

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E
CONTÁBEIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE

VAGNER HORZ

ADOÇÃO COMPULSÓRIA DO *COMPLIANCE* AO CONTROLE DAS
COOPERATIVAS DE CRÉDITO NO BRASIL: OS EFEITOS ECONÔMICO-
FINANCEIROS DA RESOLUÇÃO 4.595/2017 DO BACEN

RIO GRANDE – RS

2020

Vagner Horz

Adoção compulsória do *compliance* ao controle das cooperativas de crédito no Brasil:
os efeitos econômico-financeiros da resolução 4.595/2017 do BACEN

Dissertação submetido ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade – PPGCont da Universidade Federal do Rio Grande – FURG como requisito parcial a obtenção do grau de Mestre em Contabilidade. Área de concentração: Ciências Contábeis.

Orientador(a): Marco Aurélio Gomes Barbosa

Coorientador (a): Fernanda Gomes Victor

Rio Grande – RS

2020

Vagner Horz

Adoção compulsória do *compliance* ao controle das cooperativas de crédito no Brasil:
os efeitos econômico-financeiros da resolução 4.595/2017 do BACEN

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Contabilidade – PPGCont da Universidade Federal do Rio Grande – FURG como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Contabilidade, aprovada pela comissão de avaliação abaixo assinada:

Prof. Dr^a. Marco Aurélio Gomes Barbosa
Universidade Federal do Rio Grande - FURG

Prof. Dr^a Rodrigo Nobre Fernandez
Universidade Federal do Rio Grande – FURG

Prof. Dra^a Rosane Seibert
Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - URI

Rio Grande, ____ de _____ de _____.

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite
que ele possa ser realizado".

Roberto Shinyashik

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a minha família, que sempre acreditaram em mim, apoiaram minhas decisões, valorizaram o estudo e me proporcionaram condições, mesmo em momentos de dificuldades. À Mariléia Gatto, por ter sido essa companheira de todas as horas, momentos maravilhosos e ruins, mas especialmente por estar lado a lado nesse tempo de mestrado, me apoiado, aguentado e compartilhado as angústias e desafios.

Agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade especialmente ao Alexandre, Ana Paula e Debora por me apoiar e incentivar em seguir a carreira acadêmica. Aos meus colegas em especial Alex, Anderson e Carla pela ajuda em momentos de dificuldades, pelo companheirismo e amizade. Agradeço ao Professor Marco por ter sido meu orientador no mestrado e a Professora Fernanda por ser coorientadora, pelos conselhos, apoio, inspiração, dedicação me passado. Agradeço pelas sugestões e considerações dos Professores Rodrigo e Rosane.

À Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES), pela oportunidade de cursar um mestrado como bolsista de dedicação exclusiva. À Universidade Federal do Rio Grande (FURG) pela excelência do ensino na pós-graduação. A todos que me incentivaram e me inspiraram de alguma forma, muito obrigado!

RESUMO

As cooperativas de crédito desempenham atividades financeiras que requerem acompanhamento e controle rigorosos, no intuito de evitar fraudes, minimizar riscos. Nesse sentido, os programas de *compliance* podem manter a alta qualidade do controle interno, mitigar os riscos da organização. Com a publicação da Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 4.595 de 28 de agosto de 2017, as Cooperativas de Crédito estão obrigadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN a implantarem o programa de *compliance* em sua gestão. Esse estudo evidencia os efeitos no desempenho econômico/financeiro da implementação compulsória dos programas de *compliance* nas cooperativas de crédito do Brasil. O período analisado foi de 2016 a 2018, com dados trimestrais, coletados na base IF.Data e relatórios administrativos das organizações, totalizando uma amostra de 924 cooperativas de crédito. Para responder ao problema de pesquisa foram realizadas estimativas por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) e via regressão com dados em painel balanceado. Com base nas evidências encontradas não foi possível rejeitar a hipótese de que a obrigatoriedade do programa de *compliance* mostrou-se capaz de afetar alguns indicadores de rentabilidade e lucratividades das cooperativas de crédito brasileiras. Verificou-se que o Índice de *Compliance* (IC) relaciona-se positivamente com Indicador Eficiência (EF) indicando que a implementação do programa de *compliance* melhora a utilização dos controles e monitoramento nas atividades, promovendo ajustes nos processos operacionais, possibilitando reduzir a assimetria informacional. O índice associa-se negativamente com os indicadores Lucratividade do Ativo (LA) e Juros Passivos (JP) possivelmente pelo fato dos altos investimentos e despesas para implementação dos programas de *compliance*. Seguindo a abordagem da divulgação, as evidências podem sugerir que o programa de *compliance* possibilita dar credibilidade as divulgações das informações financeiras e econômicas, ajudando a limitar o interesse próprio, pois os gerentes estão restritos às escolhas contábeis em conformidade com as leis, com os controles e monitoramento.

Palavras-chave: *Compliance*; Cooperativa de Crédito; Resolução 4.595/2017; Indicadores de Desempenho; Índice de *Compliance*.

ABSTRACT

Credit unions carry out financial activities that require strict monitoring and control, in order to avoid fraud and minimize risks. In this sense, compliance programs can maintain the high quality of internal control, mitigating the organization's risks. With the publication of Resolution of the National Monetary Council no. 4,595 of August 28, 2017, Credit Cooperatives are required by the Central Bank of Brazil - BACEN to implement the compliance program in their management. This study highlights the effects on the economic / financial performance of the mandatory implementation of compliance programs in credit unions in Brazil. The period analyzed was from 2016 to 2018, with quarterly data, collected on the basis of IF.Data, and administrative reports from the organizations, totaling a sample of 924 credit unions. In order to answer the research problem, Ordinary Least Squares (OLS) estimates were made, using regression with balanced panel data. Based on the evidence found, it was not possible to reject the hypothesis that the mandatory compliance program proved capable of affecting the profitability and profitability of Brazilian credit unions. It was found that the Compliance Index (CI) is positively related to the Efficiency Indicator (EF), suggesting that the implementation of the compliance program improves controls and monitoring activities, promoting adjustments in operational processes, making it possible to reduce asymmetry informational. The index is negatively associated with the Asset Profitability (LA) and Passive Interest (JP) indicators, possibly due to the high investments and expenses for implementing compliance programs. Following the disclosure approach, the evidence may suggest that the compliance program makes it possible to give credibility to the disclosure of financial and economic information, mitigating problems arising from the conflict of interest, since it restricts the managers' accounting choices to those that are in compliance with the laws.

Keywords: Compliance; Credit cooperative; Resolution 4,595/2017; Performance indicators; Compliance Index.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Organograma funcional da área de <i>Compliance</i>	31
Figura 2- Transparência na gestão da cooperativa de crédito.....	38
Figura 3 - Representação da amostra por estado.	49

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Índices do grupo Rentabilidade e Lucratividade	44
Quadro 2 - <i>Check list</i> dos Princípios da Basileia aplicados nas Cooperativas de Crédito	45
Quadro 3 - Índices do grupo Capital e Risco	47
Quadro 4 - Índices do grupo Solvência e Liquidez	47
Quadro 5 - Variáveis de controle representativas do tamanho das cooperativas de crédito	47

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Representação do número de cooperados por ano.	50
Gráfico 2 - Representação do número de cooperados por regiões no Brasil.	51
Gráfico 3 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> por semestre.	55
Gráfico 4 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> por semestre e por regiões.	56
Gráfico 5 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> no requisito Condições para uma Supervisão Bancária.	58
Gráfico 6 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> no requisito Licenciamento e Estrutura.	59
Gráfico 7 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> no requisito Regulamentos e Requisitos Prudenciais.	60
Gráfico 8 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> no requisito Métodos de Supervisão Contínua.	61
Gráfico 9 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> no Requisito Divulgação de Informação Contábil.	62
Gráfico 10 - Representação das médias do Índice de <i>Compliance</i> no requisito Controles Formais dos Supervisores.	63

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatística descritiva das variáveis dependentes - amostra completa - depois do tratamento dos dados (<i>outliers</i>).	53
Tabela 2 - Estatística descritiva das variáveis de controle - amostra completa - depois do tratamento dos dados (<i>outliers</i>).	54
Tabela 3 - Estimação da relação entre o Indicador Lucratividade do Ativo (LA) com o Índice de <i>Compliance</i> de 2016 a 2018.....	64
Tabela 4 - Estimação da relação entre o Indicador Juros Passivo (JP) com o Índice de <i>Compliance</i> de 2016 a 2018.	66
Tabela 5 - Estimação da relação entre o Indicador Eficiência (EF) com o Índice de <i>Compliance</i> de 2016 a 2018.	67

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BACEN - Banco Central do Brasil

BCP - Princípios Basileia Fundamentais de Supervisão Bancária Efetiva

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Dr.^a - Doutora

Dr.^o - Doutor

ESD - Índice Empréstimos e Depósitos

EV - Encaixe Voluntário

FMI - Fundo Monetário Internacional

FURG – Universidade Federal do Rio Grande

FSAP - Banco Mundial Núcleo Setor Financeiro

ICEAC – Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis

ICP - Imobilização do Capital Próprio

IF - Independência Financeira

ISJ - Índice de Sensibilidade de Juros

LI - Liquidez Imediata

OCB - Organização Cooperativa Brasileira

PCB – Portal Cooperativismo Brasileiro

PIB – Produto Interno Bruto

PPGCont – Programa de Pós-Graduação em Contabilidade

Prof. – Professor(a)

RCD - Relação Capital e Depositantes

SNCC - Sistema Nacional de Cooperativa de Crédito

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
1.1 Definição dos objetivos da pesquisa.....	17
1.2 Justificativa e Contribuição da Pesquisa	17
2. FUNDAMENTAÇÃO DA ABORDAGEM E REVISÃO DA LITERATURA.....	21
2.1 Contexto Econômico e Social das Cooperativas	21
2.2 Cooperativas de Crédito em Âmbito Brasileiro	24
2.3 <i>Compliance</i> Aplicado ao Cooperativismo de Crédito	27
2.4 Abordagem da Divulgação.....	34
3. CONSTRUÇÃO METODOLÓGICA	40
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS	49
4.1 Perfil da Amostra.....	49
4.2 Estatísticas Descritivas das Variáveis	53
4.3 Análise do Índice de <i>Compliance</i> no Cooperativismo de Crédito.....	55
4.4 Análise do Índice de <i>Compliance</i> por Princípios da Basileia aplicados nas Cooperativas de Crédito.....	57
4.5 Resultados das Regressões pelo Modelo de Mínimos Quadrados Ordinários	64
4.5.1 Indicadores de Lucratividade e Rentabilidade.....	64
4.6 Implantação do Programa <i>Compliance</i> na abordagem da Divulgação.....	70
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	72
REFERÊNCIAS	74
APÊNDICES	84
APÊNDICE A – Estimação da relação entre o Indicador Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RSPL) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.....	84

APÊNDICE B – Estimação da relação entre o Indicador Retorno sobre o investimento Total (RSIT) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.....	85
APÊNDICE C – Estimação da relação entre o Indicador Margem Líquida (ML) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.	86
APÊNDICE D – Estimação da relação entre o Indicador Margem Financeira (MF) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.	87

1. INTRODUÇÃO

Cooperativas são associações autônomas de pessoas unidas voluntariamente para satisfazer suas necessidades econômicas, sociais e culturais em comum, por meio de uma empresa de propriedade conjunta e de gestão democrática (CHADDAD, 2012). As cooperativas de crédito são instituições financeiras que possuem como essência o desenvolvimento econômico de seus cooperados (GIMENES, 2015). Acerca disso, o mesmo autor assevera que essas entidades objetivam promover a captação de recursos financeiros para financiar as atividades econômicas dos cooperados, a administração das suas poupanças e a prestação dos serviços de natureza bancária por eles demandada. Embora essas instituições não tenham objetivo de lucro, os resultados apurados podem levar à distribuição das sobras e, conseqüentemente, à satisfação dos cooperados.

Em razão da atividade desenvolvida, esse tipo de instituição requer acompanhamento e controle rigorosos, no intuito de evitar fraudes, minimizar riscos e aperfeiçoar seus resultados, objetivando maximizar o capital integralizado pelos cooperados (SCHARDONG, 2003). Para tanto, a melhoria dos controles internos e uma maior transparência garantindo uma confiabilidade nas informações contábeis, para o atendimento às normas e o cumprimento da legislação (GIMENES, 2015).

A abordagem da divulgação e transparência de informações contábeis consiste em uma temática com papel central na contabilidade (VERRECCHIA, 2001). A discussão em torno da Abordagem da Divulgação possui uma significativa relação com a assimetria informacional, iniciadas com os trabalhos tradicionais encontrados na literatura de Verrecchia (1983) e Dye (1985). Com isso, a abordagem da divulgação mostra-se útil para explicar o processo de tomada de decisões econômicas dos associados e para obtenção de credibilidade e confiança dos cooperados e da sociedade nas instituições financeiras cooperativistas (BUSHMAN; PIOTROSKI; SMITH, 2004).

A transparência por parte das cooperativas de crédito é entendida como a divulgação pública de informação de forma segura e tempestiva, que possibilite ao usuário avaliar a condição financeira das mesmas (BUSHMAN; PIOTROSKI; SMITH 2004). Constitui-se base para a construção e sustentação de um relacionamento de sucesso ao comprometimento e a confiança entre as partes envolvidas. Desse modo, as cooperativas de crédito têm a prioridade de satisfação de seus associados e têm investido esforços no sentido de manterem

relacionamentos de lealdade mais duradouros com os mesmos (MATHUVA, 2015; MATHUVA; MBOYA; MCFIE, 2017).

Nesse sentido, os programas de *compliance* podem servir como um ponto de apoio para as organizações, sociedade e cooperativas de crédito. Isso é pertinente porque, segundo Antonik (2016), pode ser entendido como um departamento responsável por manter a alta qualidade do controle interno, mitigar os riscos operacionais, financeiros e contábeis de uma organização, de vez que suas funções são de projetar, implementar e dar manutenção à organização. No Brasil, desde a publicação da Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 4.595 de 28 de agosto de 2017, as Cooperativas de Crédito estão obrigadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN (2017) a implantarem o programa de *compliance* em sua gestão.

Os programas de *compliance* ganham espaço no segmento empresarial, nos meios acadêmicos, na mídia e na participação em diversos fóruns nacionais voltados ao debate sobre os principais desafios para implantação e o desenvolvimento dos mesmos (ANTONIK, 2016). Assim, o programa de *compliance* exerce o papel de agir dentro de parâmetros éticos e de respeito ao cabedal normativo que regula as organizações promovendo a adequada reputação e, como um todo, a sustentabilidade das mesmas (ASSI, 2017).

Devido, em partes, aos inúmeros escândalos e à necessidade de transparência, percebe-se uma evolução das legislações quanto ao *compliance*, o que demonstra uma constante preocupação dos órgãos reguladores (ANTONIK, 2016). Desvios no cumprimento destas legislações podem constituir infração grave, com sérias consequências não só para as cooperativas, mas também para sociedade em geral (BACEN, 2017).

As cooperativas têm altos custos com *compliance* que ocorrem em sua implementação e execução, e esses fatores fazem com que a adaptação das cooperativas ao mercado seja lenta e demande mais recursos financeiros (BIALOSKORSKI NETO, 2012). É este o ponto a ser tratado neste estudo, remetendo à seguinte questão de pesquisa: Qual o efeito da implementação compulsória dos programas de *compliance* no desempenho econômico/financeiro de cooperativas de crédito do Brasil?

1.1 Definição dos objetivos da pesquisa

Para responder à questão da pesquisa, o objetivo geral deste estudo consiste em evidenciar os efeitos no desempenho econômico/financeiro da implementação compulsória dos programas de *compliance* nas cooperativas de crédito do Brasil.

Para atender ao objetivo geral, elaborou-se os seguintes objetivos específicos:

- a) Mensurar o desempenho econômico-financeiro das cooperativas de crédito;
- b) Avaliar o índice de *compliance* dos controles internos em cooperativas de crédito;
- c) Analisar a relação existente entre o índice de práticas de *compliance* e os indicadores de desempenho econômicos e financeiros das cooperativas de crédito.

1.2 Justificativa e Contribuição da Pesquisa

As cooperativas de crédito têm apresentando relevância junto ao setor financeiro brasileiro – mesmo demonstrando queda no seu número têm-se observado um aumento de cooperados entre 2008 e 2018, conforme a Organização Cooperativa Brasileira (2018). O sistema cooperativo de crédito no Brasil abrange, aproximadamente, 10,5 milhões de brasileiros, e este número está aumentando gradativamente a cada ano. As cooperativas de crédito situam-se na 6ª posição do ranking de maiores instituições financeiras do país, com uma representatividade de mercado de aproximadamente 4,00% do total de ativos no mercado financeiro (PORTAL DO COOPERATIVISMO BRASILEIRO, 2018).

Para Carvalho et al (2015) a maior participação em volume financeiro das cooperativas de crédito tem possibilitado acesso aos serviços bancários às regiões não atendidas pelos bancos comerciais tradicionais, tendo contribuído para uma competição saudável no setor bancário (SILVA et al., 2017; GUERRA JUNIOR, 2013). Preocupado com o crescimento sustentável e manutenção desse segmento, o BACEN elaborou um trabalho a fim de propor diretrizes de boas práticas de governança para as cooperativas de crédito (BACEN, 2009).

Acerca da importância do programa de *compliance*, cabe destacar que, se devidamente elaborado e aplicado, o programa é capaz de garantir a minimização dos riscos de desvios de conduta a que qualquer organização se encontra exposta (RIBEIRO; DINIZ, 2015). Assim,

um programa eficaz significa a conformidade dos funcionários de uma empresa com os mais diversos conjuntos normativos, o que afeta positivamente, bem como influencia a evolução da produtividade e, conseqüentemente, contribui para o crescimento econômico-financeiro da empresa (RIBEIRO; DINIZ, 2015).

Com a utilização das práticas de governança nas cooperativas de crédito promovem-se benefícios como redução de custos de fiscalização e controle, melhorando a imagem institucional e fortalecendo a participação cooperativista. Dessa forma, possibilita uma gestão mais profissional e transparente, procurando convergir os interesses de todas as partes relacionadas, buscando maximizar a criação de valor para as organizações e proporcionando mais confiança a sociedade (VENTURA et al., 2009).

Com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 4.595 de 28 de agosto de 2017, as Cooperativas de Crédito estão obrigadas a implantarem o Programa de *compliance* em sua gestão pelo Banco Central do Brasil - BACEN (2017). Assim, a função do programa de *compliance* exerce o papel de agir dentro de parâmetros éticos e de respeito ao cabedal normativo que as regula, promovendo para a adequada reputação e, como um todo, para a sustentabilidade da organização (ASSI, 2013).

Mesmo com toda a importância recente das cooperativas de crédito para o desenvolvimento socioeconômico nacional, ao se comparar a produção científica, tendo como objeto de estudo as cooperativas de crédito e os bancos, percebe-se que as cooperativas de crédito são menos estudadas (CARVALHO et al., 2015; JACQUES, 2015; LIMA, AMARAL, 2011), o que permite uma exploração de novas abordagens e estudos no campo. Ainda mais considerando o fato de o setor cooperativista de crédito brasileiro apresentar significativa taxa de crescimento no número de cooperados (CARVALHO et al., 2015). Porém encontraram-se poucos estudos analisando prática de governança e *compliance* com as cooperativas de crédito, como os trabalhos de Wanderer (2017) e Francisco (2014).

Oliveira, Bressan e Bressan (2014) ressaltam que parte das próprias cooperativas de crédito a necessidade de se estabelecerem mecanismos de gestão para geração de informações, que sejam compatíveis com sua complexidade administrativa, além dos mecanismos atenderem às exigências regulatórias do Banco Central do Brasil (BACEN) e suas obrigações para com os cooperados. Jacques (2015) complementa tratando que o setor cooperativo apresenta uma relevante importância junto à sociedade, tendo em vista que promove a aplicação de recursos privados e assume os correspondentes riscos em favor da

própria comunidade na qual se desenvolve. Carvalho et al (2015) ainda ressaltam que as cooperativas de crédito são geridas por seus próprios membros, o que leva a uma baixa profissionalização e insucesso frente aos grandes bancos tradicionais.

Dessa forma, o programa de *compliance* bem implementado reforça as competências para enfrentar novos níveis de complexidade, amplia as bases estratégicas da criação de valor, contribui para que os resultados corporativos se tornem menos voláteis, aumenta a confiança dos cooperados e fortalece a transparência. Observa-se, ainda, uma maior valoração da organização, aumento do volume de negociações e aumento de liquidez, além disso, é fator coadjuvante do crescimento econômico (AYADI et al., 2016).

Destarte, o estudo justifica-se em virtude da possibilidade de ampliação dos resultados empíricos sobre a relação entre a obrigatoriedade da implantação do programa de *compliance* e desempenho econômico-financeiro. Com relação às cooperativas de crédito, o intuito da pesquisa envolve a percepção da efetividade da adoção de práticas voltadas ao alcance de um nível de conformidade que esteja mais próximo às regulações (CARVALHO et al., 2015). Além disso, a compreensão da relação existente entre os índices de práticas de *compliance* e indicadores de desempenho nas cooperativas de crédito podem ser utilizados para acompanhamento do desempenho contábil das referidas organizações (WANDERER, 2017).

Ademais, o desenvolvimento e consolidação do programa de *compliance* nas cooperativas de crédito, a partir da identificação dos mecanismos que exercem maior impacto sobre o seu desempenho, tende a aumentar o desempenho destas instituições, pois representa significativas oportunidades para potencial crescimento das cooperativas de crédito no Brasil, associado ao ambiente competitivo em que elas estão inseridas. Somando-se isto ao fato de que a sociedade e o mercado atualmente prezam por relações pautadas na transparência e na ética como forma de mitigarem seus riscos, torna-se o *compliance* um verdadeiro instrumento de vantagem competitiva, já que organizações que não demonstram possuir um programa de *compliance* robusto estão perdendo espaço no mercado (ASSI, 2017).

A proposta da pesquisa tange considerar as possíveis associações dos índices de práticas de *compliance* (DEMIRGÜÇ-KUNT; DETRAGIACHE; TRESSEL, 2008; DEMIRGÜÇ-KUNT; DETRAGIACHE, 2011; AYADI et al., 2016) na análise do desempenho econômico e financeiro das cooperativas de crédito, alinhados a composição de indicadores de desempenho baseados nos estudos de Assaf Neto (2012), Bauer (2008), Railienė, Sinevičienė (2015), Kuc e Teplý (2015), Mckee e Kagan (2016), Silva et al (2017).

Outro ponto diz respeito à pesquisa se diferenciar na sua abordagem em relação à maior parte das pesquisas deste segmento, por incluir todas as cooperativas de crédito atuantes no país na ocasião da realização da pesquisa.

Espera-se que o estudo contribua com a literatura acerca da gestão da implementação dos programas de *compliance* e evidenciar os efeitos no desempenho econômico/financeiro das cooperativas de crédito com a prática dos programas *compliance*. Desse modo, auxiliando nos estudos sobre programas de *compliance* no sentido de, como instrumento de aderência às normas e à promoção de conduta ética das instituições financeiras, auxiliar, determinadamente, na proteção dos sistemas financeiros e dos seus respectivos usuários.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ABORDAGEM E REVISÃO DA LITERATURA

Este capítulo, o qual tange acerca da revisão da literatura e fundamentação teórica, dispõe-se estruturado em quatro subseções, respectivamente: Contexto Econômico e Social das Cooperativas, Cooperativa de Crédito em Âmbito Brasileiro, *Compliance* Aplicados ao Cooperativismo de Crédito e Abordagem da Divulgação.

2.1 Contexto Econômico e Social das Cooperativas

A Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB, 2018) define cooperativa como a associação autônoma de pessoas que, voluntariamente, se unem para satisfazer necessidades e aspirações sociais e culturais comuns, por intermédio de uma organização de propriedade coletiva e democraticamente gerida. Portanto, as cooperativas são consideradas entidades singulares, constituídas na forma de sociedade de pessoas, onde o objetivo central é a prestação de serviços e atendimento ao associado, e não o lucro. Já, conforme Meinen e Port (2014), as cooperativas são associações de pessoas com interesses comuns, economicamente organizadas de forma democrática. Isto é, contam com a participação livre de todos e respeitando direitos e deveres de cada um de seus cooperados, aos quais prestam serviços, sem fins lucrativos.

Gawlak e Rarzke (2001) explicam que cooperativa é uma organização de pessoas unidas pela cooperação e ajuda mútua, gerida de forma democrática e participativa com objetivos econômicos e sociais comuns a todos. Por sua vez, Cornforth (2004) mostra que existe uma predominância pela representatividade de seus membros em órgãos de direção e conselho, uma vez que são eleitos entre seus pares para gerir a cooperativa, o que tende a diminuir conflitos de interesse. Para o autor, tem-se como principal objetivo a possibilidade de o cooperado se inserir no mercado de trabalho por meio de prestação de serviços, desenvolvimento cultural e qualificação profissional.

Nessas organizações, conforme Chaddad (2012), o cooperado é dono e usuário do sistema e o retorno dos resultados é proporcional ao valor das operações que efetua com a cooperativa. Bialoskorski Neto (2012) lembra que a principal razão para existência de estruturas econômicas, como as cooperativas, é a redução dos riscos e agregação de valor aos

cooperados, que de forma individual, na maioria dos casos, não teriam condições de interação com mercados concentrados.

A singularidade das sociedades cooperativas demanda alta especificidade de ativos, altos custos de transação e de agenciamento entre proprietários e gestores. Isto se deve à necessária estrutura de participação dos cooperados (proprietários) serem efetivada por meio de assembleias gerais, e aos altos custos de governança financeira que ocorrem em seu processo de capitalização. Estes fatores fazem com que a adaptação das cooperativas ao mercado seja lenta e demande maiores custos (BIALOSKORSKI NETO, 2012).

As cooperativas apresentam em sua essência princípios considerados socialistas, as ideais vêm sendo abandonados ou modificados ao longo do tempo, mediante a necessidade de adaptação às transformações capitalistas (ANTONIALLI, 2000). Conforme Pinho (2004) apesar de as cooperativas terem suas peculiaridades, se comparadas com os demais tipos de organizações, realizam readaptações ao mercado globalizado para manterem-se competitivas frente aos demais tipos de sociedades.

Ainda assim, as cooperativas têm na essência do sistema a cooperação, que propugna por uma sociedade mais justa e mais comprometida consigo mesma (BENATO, 2003). Desta forma, a propriedade e o controle na gestão das cooperativas, aliados à necessidade de profissionalização dos dirigentes, são muito abordadas. Principalmente pelo fato do crescimento das estruturas cooperativas, demandando gerentes mais qualificados (ZYLBERSZTAJN, 1994; ANTONIALLI, 2000). As cooperativas mantêm forte propensão a manter o seu corpo gerencial formado por cooperados (BIALOSKORSKI NETO, 2012).

Já conforme Belhouari et al (2005), as cooperativas são organizações que consideram como parte integrante dos seus valores a sustentabilidade, pois consideram os interesses das diferentes partes interessadas. No caso especial de serviços financeiros, sua origem e a sua evolução é baseada na satisfação das necessidades dos grupos socialmente excluídos do mercado, sendo esse um fator chave no desenvolvimento econômico das comunidades onde operam.

Pode-se destacar, conforme Meinen (2016), a relevância do setor cooperativista para a economia brasileira e a responsabilidade social destas organizações com seus associados, as cooperativas devem dispor de uma gestão adequada para manter os padrões permanentes de crescimento e desenvolvimento destas sociedades e de seus cooperados. Isidoro et al (2012)

destacam que para acompanharem as tendências do mercado e se manterem em condições competitivas, as cooperativas devem se adaptar às necessidades do mercado, adotando práticas de gestão eficientes para atingir resultados satisfatórios.

De acordo com Galerani (2003), o avanço tecnológico tem exigido profissionalização da gestão nas cooperativas para o enfrentamento da competição da economia de mercado, devendo desenvolver estratégias de cooperação com tal intuito. Dessa forma, essas organizações se valorizam e melhoram suas condições econômico-sociais. O acirramento das vantagens competitivas exige das cooperativas estruturas organizacionais enxutas para atender tanto à demanda de seus associados, como para se posicionarem positivamente no mercado, tornando-se mais fortes e competitivas (FERRARI, DIEHL, SOUZA, 2011).

Com isso, as cooperativas precisam estar aptas a participarem em igualdade de condições com empresas não-cooperativas, num mercado competitivo e diversificado. Ainda que enfrentando grandes dificuldades, ao passar por um processo de transição política e econômica, redimensionamento e reorganização dos processos, objetivando sua adaptação às regras impostas pelo mercado, essas organizações sobrevivem e continuam atuando de forma específica para garantir sua competitividade (SIMIONI et al., 2009).

Bialoskorski Neto (2012) destaca que a missão fundamental das cooperativas é servir de intermediárias entre o mercado e as economias dos cooperados, para promover o seu incremento. Atualmente, o segmento depara-se com o desafio de como tornar as cooperativas organizadas e preparadas para atenderem às demandas sociais em sua área de atuação e, ao mesmo tempo, desenvolverem-se em conformidade com o cenário de um mercado altamente competitivo.

Para tanto, são necessárias estratégias específicas que, segundo Vieira et al (2016), são condicionadas pelo ambiente competitivo das cooperativas, no qual são definidos os padrões de concorrência e a capacitação dos recursos internos das empresas. A estratégia seria a competência demonstrada pelas cooperativas, quer individual ou coletivamente, de modificar favoravelmente algumas das configurações do ambiente competitivo. Dessa forma, a conquista e a sustentação da vantagem competitiva ocorrem quando as organizações formulam uma estratégia considerando os fatores básicos que determinam os limites daquilo que podem realizar com sucesso ao enfrentar as forças competitivas do setor, desenvolvendo

atividades diferenciadas ou compatibilizando atividades (PORTER, 1999; COSTA, ALBINO, 2018).

As organizações cooperativas, por se caracterizarem como empresas não-lucrativas, são de difícil controle por parte dos cooperados, individualmente ou mesmo pela assembleia geral. Esse é um dos aspectos a ser considerado, bem como sua estrutura doutrinária, por dificultar a gestão; assim, é necessário avaliá-las e trabalhá-las para melhorarem seu desempenho econômico e social. A eficiência dos associados da cooperativa também confere eficiência à própria cooperativa, pois não há como dissociar essas duas organizações. Cada associado é uma empresa que possui o papel de crescer forte em conjunto com o seu empreendimento cooperativo (BIALOSKORSKI NETO, 2012).

2.2 Cooperativas de Crédito em Âmbito Brasileiro

O surgimento da primeira cooperativa de crédito do mundo foi na Alemanha, em 1850, nascida em Heddsdof, sendo criada com característica de banco popular. Com o passar dos tempos, começou a ser chamada de cooperativa de crédito. Surgiu como fator preponderante para as necessidades dos indivíduos no ambiente rural em virtude do estado deplorável de grande parte das pessoas (FREITAG, 2008).

Ao longo do tempo esse processo de necessidade de recursos conduziu as pessoas a se endividarem com empréstimos a juros altos para suprir as despesas anuais com a agricultura. Ressalta-se que seu criador, Fredrich Wilhelm Raiffeisen, começou com uma caixa de socorro para fomentar o crédito aos agricultores. Essa caixa de socorro deu origem ao Cooperativismo de Crédito Rural, naquele país (FREITAG, 2008).

Conforme Del Arco (1973), nos anos de 1900, surgiram os primeiros sindicatos agrícolas, que se proliferaram em todo o interior da Espanha como fruto de um desempenho inteligente da ação social católica, atingindo seu auge nos anos 1910 e 1920, com mais de cinco mil Sindicatos Agrícolas Católicos. Esse fato fez com que seus idealizadores criassem um essencial instrumento de crédito para o financiamento das atividades através de cooperativas-econômicas. No entanto, em âmbito brasileiro, a origem das Cooperativas de Crédito, como destacadas por Etgeto et al (2005), encontra-se situada no estado do Rio Grande do Sul – RS, mais precisamente no município de Nova Petrópolis. Os autores ainda enfatizam que surgiram no início dos anos 1900, baseadas no modelo agrícola europeu.

Dessa forma, o Bacen (2018) refere-se a cooperativa de crédito como uma instituição financeira formada por uma associação autônoma de pessoas unidas voluntariamente, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída para prestar serviços a seus associados. Leite, Melz e Franco (2014) destacam que as cooperativas de crédito são formadas por poupadores ou tomadores de recursos financeiros, objetivando a obtenção de crédito para seus cooperados em condições melhores do que as oferecidas pelo mercado.

As cooperativas são mais do que simples instituições financeiras, formadas pela união de forças e de pessoas que têm por objetivo social a mutualidade e a prestação de serviços financeiros a seus cooperados em suas atividades específicas, buscam apoiar e aprimorar a produção, a produtividade e a qualidade de vida, bem como a comercialização e industrialização dos bens produzidos, além de desenvolver programas de poupança, de uso racional do crédito e formação educacional dos cooperados no sentido de fomentar o cooperativismo. Fica evidente que a sobrevivência das cooperativas de crédito está atrelada à rentabilidade, com a prestação dos serviços, e à operação de captação e concessão de créditos aos cooperados (PAIVA; SANTOS, 2017).

No Brasil, o cooperativismo de crédito é organizado por meio do Sistema Nacional de Cooperativa de Crédito (SNCC), que é estruturado em três níveis: o primeiro nível, as cooperativas singulares; o segundo, as cooperativas centrais ou federações de cooperativas e o terceiro, as confederações de cooperativas. (PAIVA; SANTOS, 2017). As cooperativas singulares, que atendem diretamente os associados, se organizam de forma sistêmica, compartilhando entre si sistemas e serviços, visando ganhos de escala e eficiência. No segundo nível, encontram as Cooperativas Centrais, com objetivo de organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços. São constituídas por, no mínimo, três cooperativas singulares (CARDOSO, 2014).

O terceiro nível, confederações de cooperativas, são constituídas por no mínimo três centrais ou federações da mesma ou de diferentes modalidades, responsável pelo sistema de cooperativa de crédito, traz mais segurança em termos de estrutura e solidez dos recursos movimentados pelos cooperados, uma vez que todas as movimentações são acompanhadas, monitoradas, auditadas, além de contar com apoio político, econômico, social e financeiro por parte das confederações (CARDOSO, 2014).

As cooperativas de crédito passam por constantes desafios com o intuito de se manterem voltadas à sua missão central, dentre eles: a necessidade de articulação; a busca de recursos mais baratos; a constante formação e capacitação de seu quadro diretivo e associativo; a necessidade de melhores serviços e controles internos e principalmente, a transformação dos recursos financeiros em projetos de desenvolvimento sustentáveis para os cooperados (BITTENCOURT, 2000). Com a atuação das cooperativas de crédito vem aumentando significativamente nos últimos anos, principalmente por praticarem as menores taxas sobre os empréstimos e custo das operações financeiras, além de oferecerem as maiores taxas de remuneração sobre os depósitos, comparado ao sistema bancário e financeiro (BRESSAN et al., 2011).

Conforme Santos et al (2018), as cooperativas de crédito são chamadas de instituições financeiras, pois atuam tanto nas operações ativas, quanto passivas, de forma a criar uma fonte de liberação de crédito para seus associados. Assim, desempenham papel importante na economia de vários países. Em 2017 haviam mais de um bilhão de cooperados em todo o mundo e elas estavam presentes em 100 países (OCB, 2018). Na Europa, importantes bancos internacionais começaram como cooperativas. São eles: Rabobank (Holanda), DG Bank (Alemanha), e Caja Laboral Popular (Espanha) (SANTOS et al., 2018).

Na Holanda, o Rabobank atende mais de 90% das demandas rurais. Nos EUA, existem 12 mil agências de atendimentos cooperativos. Na Europa, 76% do total das instituições de créditos são cooperativas e respondem por cerca de 30% do volume financeiro. Na Alemanha as cooperativas tem em torno de 75 milhões de cooperados e movimentavam cerca de 40% do volume financeiro (PINHEIRO, 2014).

Conforme Oliveira, Bressan e Bressan (2014), o cooperativismo de crédito tem relevância internacional no cenário financeiro, além de apresentar crescimento no Brasil como importante instrumento de fomento junto aos pequenos empresários e ao sistema financeiro nacional. O sistema cooperativo de crédito no Brasil abrange aproximadamente 10,5 milhões de brasileiros, e este número está aumentando gradativamente a cada ano (OCB, 2018). As cooperativas de crédito situam-se na 6ª posição do ranking de maiores instituições financeiras do país, com uma representatividade de mercado de aproximadamente 4,00% do total de ativos no mercado financeiro (Portal do Cooperativismo Financeiro - PCB, 2018).

O crescimento das cooperativas no Brasil tem como alicerce uma legislação fortemente controlada, o que garante a segurança da economia e de seus participantes. O

controle e monitoramento promovidos pela legislação contribuíram para a expansão das cooperativas de crédito, as quais atingem as regiões menos favorecidas pelos bancos comerciais, como as pequenas cidades, possibilitando assim a inclusão financeira da baixa renda, ampliação do microcrédito e trazendo para essas regiões o desenvolvimento socioeconômico (PAIVA; SANTOS, 2017).

A utilização das práticas de governança corporativa nas cooperativas de crédito promovem benefícios como redução de custos de fiscalização e controle, melhorando a imagem institucional e fortalecendo a participação cooperativista. Dessa forma, possibilita uma gestão mais profissional e transparente, procurando convergir os interesses de todas as partes relacionadas, buscando maximizar a criação de valor para as organizações e proporcionando mais confiança a sociedade (VENTURA et al., 2009).

Com a Resolução do Conselho Monetário Nacional n. 4.595 de 28 de agosto de 2017, as Cooperativas de Crédito estão obrigadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN (2017) a implantarem o programa de *compliance* em sua gestão. Assim a função do programa de *compliance* exerce o papel de agir dentro de parâmetros éticos e de respeito ao cabedal normativo que as regula, promovendo para a adequada reputação e, como um todo, para a sustentabilidade da organização (ASSI, 2013).

2.3 Compliance Aplicado ao Cooperativismo de Crédito

O termo *compliance*, originário da expressão anglo-saxão *to comply*, exprime, o sentido de agir de acordo com uma regra ou comando. Desse modo, o *compliance* busca cumprir todas as normas que lhe sejam atribuídas, sejam elas internas ou externas (LEAL; FOCKINK 2014). Desse modo, o significado de *compliance* conforme Assi (2012) é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos. Portanto, entende-se por atender aos normativos dos órgãos reguladores como manter a empresa em conformidade.

Na percepção de Antonik (2016) o *compliance* é compreendido como o conjunto de práticas e disciplinas adotadas pelas pessoas jurídicas no intuito de alinhar o seu comportamento corporativo à observância das normas legais e das políticas governamentais aplicáveis ao setor de atuação, prevenindo e detectando atos ilícitos, a partir da criação de estruturas internas e procedimentos de integridade, auditoria e incentivos à comunicação de irregularidades, que forneçam um diagnóstico e elaborem um prognóstico das condutas de seus colaboradores, com a aplicação efetiva de códigos de ética no respectivo âmbito interno.

Em suma, pode-se dizer que os programas de *compliance* representam o conjunto de procedimentos adotados por uma organização, buscando o cumprimento de normas legais, regulamentos, diretrizes e políticas estabelecidas para a organização. Por sua vez, o programa de *compliance* refere-se ao conjunto de mecanismos e medidas que visam à prevenção, detecção e combate de crimes de corrupção e outros atos contra a administração da organização, bem como assegurar que valores e normas de conduta sejam observados pelos empregados (ASSI, 2017).

Com isso, o entendimento de *compliance* trata-se de um conjunto de regras, padrões, procedimentos éticos e legais que, uma vez definido e implantado, será a linha mestra que orientará o comportamento da instituição no mercado em que atua, bem como as atitudes de seus funcionários; um instrumento capaz de controlar o risco de imagem e o risco legal que se sujeitam as instituições no curso de suas atividades (CANDELORO; DE RIZZO; PINHO, 2015).

Assim sendo, apesar de inicialmente dar a impressão de simples conformidade, o *compliance* é uma disciplina muito abrangente, que dá conta da forma de atuação da organização nas mais variadas dimensões, seja negócios, operações ou pessoas. Sua função envolve questão estratégica e se aplica a todos os tipos de organização, visto que o mercado tende a exigir cada vez mais condutas legais e éticas para a consolidação de um novo comportamento por parte das empresas, que devem buscar lucratividade de forma sustentável, focando no desenvolvimento econômico e socioambiental na condução dos seus negócios (RIBEIRO; DINIZ, 2015).

As responsabilidades do *compliance* são: assegurar, em conjunto com as demais áreas, a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controles internos, procurando mitigar riscos de acordo com a complexidade de seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis e regulamentos existentes. Além disso, verifica e monitora as alterações no ambiente regulatório, tais como leis aplicadas ao ramo de negócio, autorregulação, entre outras, bem como as alterações produzidas por novos produtos lançados, e informar às áreas envolvidas as alterações nas estruturas de controles internos (ASSI, 2017).

O *compliance* com um quadro regulamentar e de supervisão que funcione bem pode ajudar a minimizar o risco moral e desencorajar a assunção de riscos excessivos. Com o ambiente regulatório existente, pode ajudar a inibir o agravamento de crises. Desse modo,

existem alguns estudos que indicam deficiências na regulação e supervisão como uma das causas principais da gravidade da crise (CHORTAREAS et al., 2012; CIHAK et al., 2013; AYADI et al., 2016).

Enquanto os esforços para fortalecer a regulação e a supervisão estão no bom caminho em muitos países, não há nenhuma evidência de que qualquer conjunto de regras comuns é universalmente apropriado para promover o bom desempenho em instituições financeiras. Dessa forma, constata-se que muitos regulamentos e práticas de supervisão empregadas em todo o mundo funcionam melhor para promover a estabilidade no mercado bancário (BARTH et al., 2013).

Além deste contexto regulatório, as instituições financeiras como um todo também estão sujeitas a uma variedade de outras legislações e normativos, que envolvem os temas mais diversos, desde o sigilo bancário até a prevenção à lavagem de dinheiro, passando por normas prudenciais no sentido de manter a estabilidade dessas instituições e proteger o cliente da mesma (WANDERER, 2017).

Acerca da importância do programa de *compliance*, cabe destacar que, se devidamente elaborado e aplicado, o programa é capaz de garantir a minimização dos riscos de desvios de conduta a que qualquer empresa se encontra exposta. Assim, um programa eficaz significa a conformidade dos funcionários de uma empresa com os mais diversos conjuntos normativos, o que afeta positivamente, bem como influencia a evolução da produtividade e, conseqüentemente, contribui para o crescimento econômico-financeiro da empresa. (ASSI, 2017).

A existência dos programas de *compliance* promovem uma melhor reputação das empresas, prevenindo uma imagem negativa a organização que ocasiona queda no valor de mercado, litígios caros, redução da base de clientes e nos casos mais extremos, a falência (COIMBRA; MANZI, 2010). Também se mostra importante nesta época de avanço das mídias digitais, detendo grande papel na divulgação de denúncias e disseminação de informações confidenciais na rede. Tal mudança é acompanhada por uma alteração de posicionamento da opinião pública, que vem colocando cada vez mais em pauta a questão do combate à corrupção (ANTONIK, 2016).

Desse modo, Lucena (2011) reitera os benefícios que o programa de *compliance* traz a instituição, como: a otimização de custo em relação às atividades referentes ao *compliance*;

habilidade contínua da administração em demonstrar que o negócio está controlado adequadamente; desenvolvimento de estrutura(s) da administração que permitam a minimização de surpresas para os negócios; melhoria do processo, retirando a duplicação e/ou otimização das atividades de controle; melhor percepção dos *stakeholders* por meio de mais qualidade na gestão dos mesmos; apresentação de relatórios externos; e certeza de respeitabilidade.

Com os benefícios reiterados, o *compliance* torna-se uma disciplina muito abrangente, que dá conta da forma de atuação da organização nas mais variadas dimensões, seja negócios, operações ou pessoas. E sua função envolve questão estratégica e se aplica a todos os tipos de organização, visto que o mercado tende a exigir cada vez mais condutas legais e éticas, para a consolidação de um novo comportamento por parte das empresas, que devem buscar lucratividade de forma sustentável, focando no desenvolvimento econômico e socioambiental na condução dos seus negócios (RIBEIRO; DINIZ, 2015).

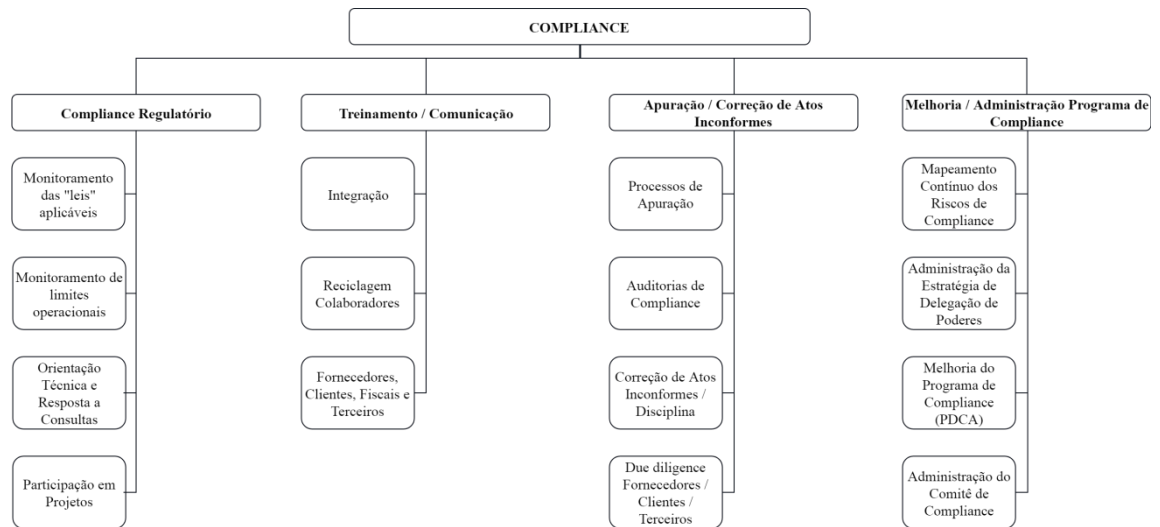
De acordo com Assi (2017), o programa de *compliance* para as cooperativas de crédito é considerado um tema inovador e importante para a gestão das cooperativas do ramo de crédito. Nas palavras de Vilela et al (2015) o *compliance* nas cooperativas de crédito podem auxiliar o compartilhamento do poder e as práticas de controle, haja vista a existência de um processo decisório abrangente, que implica que todos os membros têm o direito de manifestar-se em alguma das instâncias de decisão.

Assi (2017) ressalta que para o segmento das cooperativas de crédito, as diretrizes do *compliance* devem contribuir para o equilíbrio dos sistemas externos e internos de controle, no intuito de minimizar os custos e melhorar a efetividade; reduzir o custo da decisão coletiva e melhorar o processo decisório dos proprietários; assegurar a gestão eficiente e monitorar a atuação dos gestores; promover o alinhamento de interesses dos gestores e dos técnicos com as prioridades da cooperativa; e preservar os interesses dos diversos associados.

Para a aplicação do programa de *compliance* nas cooperativas de crédito necessita-se a abordagem de quatro temas que oferecem a sustentação e a consistência necessárias ao programa de *compliance*: o comprometimento, a implementação, o monitoramento e a medição e a melhoria contínua (CANDELORO; DE RIZZO; PINHO, 2015). De acordo Novickis (2014) o desenvolvimento do programa de *compliance*, na prática, necessita da implantação de uma área de *compliance*, composta por: *compliance* regulatório, treinamento e

comunicação; apuração e correção de atos não conformes e melhoria e administração do Programa de Compliance. Conforme estrutura apresentada na Figura 1.

Figura 1 - Organograma funcional da área de *Compliance*



Fonte: Novickis (2014, p. 41)

Desse modo, o programa de *compliance* nunca está concluído, pois compreende um processo contínuo. Assim, a Alta Administração deverá estabelecer as metas de crescimento combinadas com as necessidades do negócio da empresa, e será preciso incluir outras áreas que mereçam atenção, além de adotar um mecanismo de métricas e de indicadores, com a finalidade de mensurar o desempenho. Quando não atingido tal desempenho, desenvolve-se planos de ação (CANDELORO; BENEVIDES, 2013).

O Comitê de Basileia foi criado pelos Bancos Centrais dos países pertencentes ao Grupo dos 10 - O G10 - ao final de 1974, com a participação dos representantes dos bancos centrais de cada país do grupo, de autoridades com responsabilidade formal pela supervisão prudencial dos negócios bancários desses mesmos países. Os países deste comitê são: Bélgica, Canadá, França, Alemanha, Itália, Japão, Luxemburgo, Holanda, Espanha, Suécia, Suíça, Reino Unido e Estados Unidos (LEITE; REIS, 2013).

O Comitê de Supervisão Bancária de Basileia elaborou um conjunto de normas e critérios com a finalidade de preservar a solvência das atividades das instituições financeiras, para minimizar os riscos assumidos, ao que foi denominado *International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards*; traduzido para o português como *Convergência Internacional de Medidas de Capital e Padrões de Capital*, ou mais conhecido comumente como 'Acordo de Basileia' (CANDELORO; RIZZO; PINHO, 2015). O Comitê de Basileia

reitera a implementação ao “*Compliance Officers*” para criar procedimentos internos de controles, treinar pessoas e monitorar, com o objetivo de auxiliar as áreas de negócios a ter a efetiva supervisão (MANZI, 2008).

A função *compliance* referida pelo Comitê de Basileia é mostrar-se uma estrutura não fixa, como uma diretoria ou departamento, por causa das diferenças existentes em função da jurisdição, porte, tipo de instituição e natureza das atividades desenvolvidas, por meio de princípios, apresentar e recomendar melhorias para as atividades de *compliance* (PINHEIRO; SAVÓIA; SECURATO, 2015). Portanto, mostrando-se a necessidade de discorrer sobre a origem e a evolução dos Acordos de Basileia (MANZI, 2008).

O Comitê de Basileia tem destacado a importância dos riscos de *compliance* e de sua função nas instituições financeiras, como explica Manzi (2008), incluindo neste contexto as cooperativas de crédito, mostrando-se, portanto, a necessidade de discorrer sobre a origem e a evolução dos Acordos de Basileia. No entendimento de Pinheiro, Savóia e Securato (2015) o princípio básico do Acordo de Basileia consiste na compatibilização do capital da instituição com os riscos incorridos.

O Acordo de Basileia I foi definido no ano de 1988, com a finalidade de padronizar as normas referentes à solidez do sistema financeiro mundial, determinando as exigências mínimas de capital, para prevenir os riscos de crédito assumidos pelas instituições financeiras. Foi definido o limite mínimo exigido de 8% na relação entre o patrimônio líquido/ativo ponderado pelo risco das instituições financeiras até o final de 1992 (CANDELORO; RIZZO; PINHO, 2015).

As medidas estipuladas no Acordo de Basileia I foram implantadas gradualmente pelas autoridades monetárias de vários países, mas não foram suficientes, pois não evitou as inúmeras falências de instituições financeiras na década de 1990 (CANDELORO; RIZZO; PINHO, 2015). Conforme Manzi (2008), o Acordo de Basileia I apresentou deficiências, dentre elas a baixa sensibilidade ao risco e a desconsideração de mitigadores de risco, além da centralização quase que exclusiva no risco de crédito. Assim sendo, no ano de 1999 foi proposta pelo Comitê de Basileia a realização de uma revisão para a adequação do capital de risco estabelecido pelo modelo, o que ofereceu margem para o segundo acordo – Acordo de Basileia II.

O Acordo de Basileia II aconteceu no ano de 2004 com o intuito de minimizar os problemas que resultaram da padronização imposta por regras gerais e reconhecer a possibilidade de as instituições financeiras adotarem modelos mais adequados ao seu perfil de risco. Dessa forma, o referido acordo foi apoiado por três pilares: requerimento mínimo de capital; processo de exame do órgão fiscalizador; e disciplina de mercado (CANDELORO; RIZZO; PINHO, 2015).

Na concepção de Costa (2005), o Acordo de Basileia II apresentou basicamente três inovações: requerimentos mínimos de capital, supervisão bancária e disciplina de mercado. Assim, reduzindo a ênfase quantitativa e fornecendo uma estrutura mais equilibrada; permitiu às instituições financeiras com práticas de administração de riscos mais avançadas que empreguem os seus modelos internos; e permitiu às instituições financeiras classificar os seus créditos utilizando os *ratings* fornecidos por agências classificadoras de risco.

No entanto, o Acordo de Basileia II não conseguiu impedir os desempenhos arriscados das instituições financeiras no período de 2008 a 2009. Tal situação desencadeou na crise do sistema financeiro mundial, o que fomentou o surgimento do Acordo de Basileia III (CANDELORO; RIZZO; PINHO, 2015). No mês de novembro de 2010, em Seul, os países do grupo das vinte maiores economias do mundo (G20) decidiram pela reforma do sistema bancário e das suas maiores instituições de crédito, sendo indicadas como as principais responsáveis pela crise financeira de 2008, ao que se denominou de Acordo de Basileia III (LEITE; REIS, 2013).

O referido Acordo foi implantado de forma gradual a partir do ano de 2013, determinando o aumento das exigências de capital das instituições financeiras, visando, notadamente, a melhora na qualidade, no intuito de ampliar a capacidade dessas instituições em absorverem as perdas e para resistirem aos apertos de liquidez (CANDELORO; RIZZO; PINHO, 2015). Na concepção de Leite e Reis (2013), as principais modificações inseridas pelo Acordo de Basileia III foram: o aumento das exigências de capital das instituições financeiras; a inserção de dois colchões de capital (Capital de Conservação e Capital Contra Cíclico); e a introdução de padrões de liquidez e de alavancagem máxima global.

De acordo com Pinheiro, Savóia e Securato (2015), no Acordo de Basileia III foram introduzidas importantes mudanças, notadamente em relação às definições de capital, com destaque a uma nova estrutura de capital, que priorizou o capital de melhor qualidade e

estabeleceu restrições aos instrumentos de capital de menor qualidade; definiu também os ajustes prudenciais ao capital da instituição.

Desse modo, Comitê de Basileia introduziram os Acordos de Basileia I, II, III tem destacado a importância dos riscos de *compliance* e de sua função nas instituições financeiras, incluindo-se neste contexto as cooperativas de crédito (MANZI, 2008).

2.4 Abordagem da Divulgação

Os estudos de Verrecchia (1983) abordaram a divulgação voluntária de informações, com o intuito de identificar quais são os fatores determinantes no comportamento dos gestores ao realizar a divulgação ou não de informações particulares de determinada organização. Diante disso, em sua pesquisa, Verrecchia (1983) observou que essas práticas de divulgação dos gestores estão associadas ao efeito da informação sobre o valor da empresa. Destaca-se também que a retenção de informações, considerando que os investidores são racionais, pode estimular uma série de interpretações negativas sobre o desempenho da organização (VERRECCHIA, 1983).

Acredita-se, segundo Dye (2001), que os gestores detenham conhecimento sobre as informações das organizações pelas quais são responsáveis pela gestão, como por exemplo, aquelas relacionadas aos ganhos anuais e, na medida em que forem evidenciadas, causam um impacto direto no valor das ações, sem afetar, no entanto, a distribuição de lucros futuros dessas organizações.

Quanto ao tratamento dado à divulgação de informações, podem facilmente serem compreendidas ao se considerar as três dimensões em que Verrecchia (2001) está baseado: associação, julgamento e eficiência. Baseia-se em associação, na medida em que investiga a relação dos usuários das informações e as decisões por eles tomadas. Em julgamento, quando procura identificar como os usuários tomam decisões e as empresas decidem divulgar ou não determinada informação. Por último, está baseada em eficiência ao verificar quais configurações de informações de divulgação são preferidas.

Nesse sentido, a primeira dimensão baseada em associação, refere-se ao impacto da evidenciação de informações sobre respectivo valor e o volume de negociação de determinado ativo. Assim, a divulgação de informações está associada ao estímulo de se verificar como a

divulgação está relacionada com o interesse de mudança no comportamento dos investidores, que buscam, no mercado de capitais, um meio de maximização de valor (VERRECCHIA, 2001).

A segunda dimensão é conceituada como divulgação baseada em julgamento, por meio da qual se busca verificar o poder discricionário dos gestores sobre as informações pelo qual detenham conhecimento, isto é, de que maneira se orientam por um comportamento de realizar a divulgação dessas informações. Nessa perspectiva, considera-se que um investidor racional compreende uma informação retida como sendo uma informação desfavorável sobre o desempenho da organização. Além disso, há um ponto de equilíbrio observado pelos gestores, concernente aos benefícios da divulgação e os respectivos custos associados (VERRECCHIA, 2001).

Já a terceira dimensão apresentada é baseada na eficiência, uma vez que parte do pressuposto da discussão está sobre os fatores que influenciam no comportamento ao analisar a eficiência das informações a serem evidenciadas. Além disso, considera-se nessa abordagem que o comportamento dos gestores sobre a realização da divulgação torna-se direcionado pela publicação antes mesmo de conhecê-la previamente (VERRECCHIA, 2001).

Desse modo, remetem-se as informações contábeis de forma sistematizada e racionalmente sumarizando o objetivo da ciência contábil. Seu objeto de estudo são as informações necessárias para a gestão contínua de uma entidade e o modo como tais informações são reportadas aos usuários da informação (SALOTTI; YAMAMOTO, 2005). Coerente com essa abrangência, Iudicibus (2000) associa a divulgação ou *disclosure* diretamente ao objetivo da Contabilidade, que é prover informação útil à tomada de decisões econômicas, embora uma conclusão sobre o que é útil ou não ao processo decisório do usuário não seja simples de avaliar. Isso porque cada usuário requer um tipo de informação que atenda às suas necessidades para a tomada de decisão e a Contabilidade ainda não dispõe de meios capazes de atender, igualmente, bem as necessidades específicas de cada um.

Conforme Bushman, Piotroski e Smith (2004) a abordagem da divulgação pode ser definida como a abrangente disponibilidade de informação relevante e confiável sobre o desempenho periódico, situação financeira, oportunidades de investimento, governança, valor e risco das empresas. Abordagem da divulgação é importante para a tomada de decisões econômicas. No sistema financeiro é imprescindível, pois somente exerce atividade de intermediação se houver a confiança das pessoas nas instituições integrantes do sistema.

Nesse particular, a transparência por parte das instituições financeiras é entendida como a divulgação pública de informação segura e tempestiva que possibilite ao usuário avaliar a condição financeira, o desempenho nos negócios, o perfil de risco e as práticas de gerenciamento de risco (GOULART; CARVALHO, 2004).

Reforça-se que a divulgação contábil permite uma visão ampla do que é um processo de evidenciação, trata-se da importância a transparência por parte das instituições financeiras, como informações públicas, segura e tempestiva que possibilite ao usuário avaliar a condição financeira a performance nos negócios, o perfil de risco e as práticas de gerenciamento de risco. Percebe-se, assim, similaridade entre a abrangência do *disclosure* e a definição de transparência pretendida com o mesmo, a instituição deve divulgar informações qualitativas e quantitativas que possibilitem aos usuários formar uma compreensão das atividades desenvolvidas e dos seus riscos, observando os aspectos de tempestividade, detalhamento e relevância necessários (DANTAS et al., 2005).

Para Barth et al (2013) as agências de supervisão em muitos países obrigam as instituições financeiras a produzir informação confiável, abrangente e consolidada em toda a gama de atividades bancárias e procedimentos de gestão de risco, assegurando a administração da instituição legalmente responsável pela divulgação de informações precisas. No entanto, a supervisão capacita o monitoramento as atividades financeiras das instituições transforma-se uma ligação positiva entre a divulgação da informação contábil ao mercado e a eficiência econômica- financeiras das instituições financeiras.

De acordo com Benedetto e Silva (2008), a atividade bancária, por sua natureza, expõe as instituições financeiras aos riscos de crédito, de país, de transparência, de mercado, de liquidez, operacional, legal e de reputação. Desse modo, os relatórios financeiros das instituições possuem algumas peculiaridades. Conforme Bushman (2014) afirma, os balanços das instituições financeiras possuem menor índice de transparência em decorrência de os ativos refletirem decisões de investimento com base em informações privadas sobre os mutuários e projetos que não são disponibilizados para os usuários externos. Acrescenta o autor que o papel de alocação eficiente de capital escasso para a economia é inerente às instituições financeiras bancárias. Ademais, estas instituições possuem papel central no sistema financeiro.

Desse modo, a transparência nas instituições financeiras cooperativas serve como elemento que equilibra as informações dos sistemas externos e internos de controle, minimiza

custos, melhora o processo decisório dos cooperados e assegura gestão eficiente pelos os gestores. Tudo isso com o propósito de promover alinhamento dos interesses dos gestores e cooperados com as prioridades da cooperativa (COSTA; MELO, 2017).

Convém citar que esse alinhamento entre gestores e cooperados melhora muito o nível de transparência empregado pela cooperativa. Destaca-se, também, que o *compliance* depende de disponibilidade de um fluxo contínuo de informações relevantes, mecanismos e regras de conduta para a cooperativa e arranjos que garantam a observância das regras (AL-AKRA; HUTCHINSON, 2013).

A transparência (*disclosure*) vai além da mera informação exigida pela lei e não deve se restringir aos dados financeiros, mas deve municiar os *stakeholders* de quaisquer tipos de informações, inclusive intangíveis, que possam nortear a ação gerencial e conduzir à preservação e à otimização do valor da organização. As informações devem ser equilibradas e com qualidade e devem ser abordadas de forma neutra, tanto os aspectos positivos quanto os negativos, de modo a oferecer aos interessados uma correta compreensão da cooperativa (COSTA; MELO, 2017).

A própria participação dos cooperados está associada à qualidade de informações. A transparência deve definir, na prática, o interesse dos gestores em assegurar aos proprietários, nesse caso aos associados, pleno conhecimento das informações e dos resultados, de forma que melhore sua opinião. Isso conduz à necessidade de serem inseridas recomendações para estabelecimento de canais eficazes de informação e de recebimento de críticas e sugestões (BACEN, 2009).

Para o efetivo acompanhamento da gestão, é necessário que haja fornecimento de informações pertinentes, tempestivas e sem excessos, que proporcionem adequado entendimento da situação da cooperativa. Já a administração transparente permite que a cooperativa demonstre o grau de solidez e adquira credibilidade ante o associado e a comunidade. É imprescindível que a Administração institua procedimentos transparentes da gestão e da prestação de contas, especialmente quanto à situação econômica, financeira e patrimonial (MATHUVA, MBOYA, MCFIE, 2017).

Desse modo, os associados poderão compreender a real situação da cooperativa e, se desejarem, aferir o que for divulgado pela Administração em informativos internos, na intranet e em outros meios. O essencial não é a quantidade de informação, mas o destaque

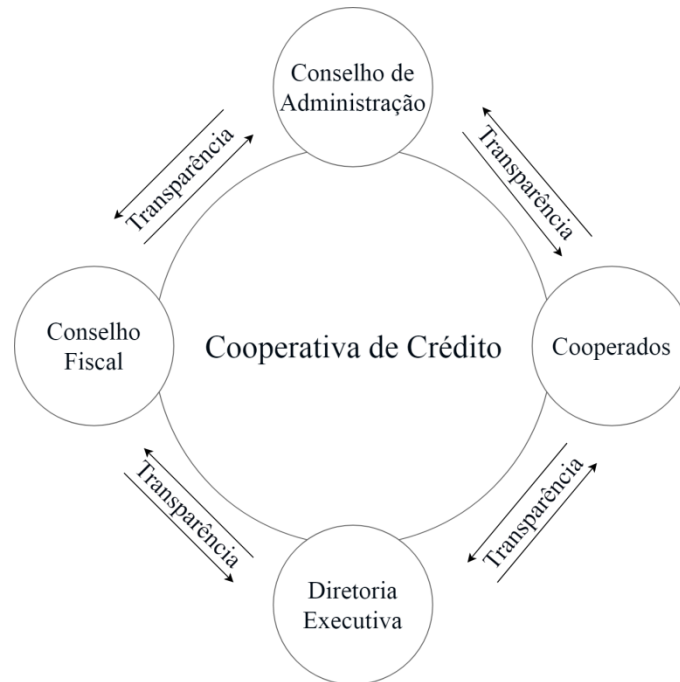
dado às situações que exigem mais atenção (BACEN, 2009). A transparência profissionaliza a administração e a gestão, amplia a eficácia de seus controles, mitiga riscos, melhora sua competitividade e cria um diferencial na condução de seus negócios (MATHUVA; CHONG, 2018).

Para Mathuva e Chong (2018) transparência abarca o fornecimento de informações de forma ampla, com isso necessita-se que haja fornecimento de informações pertinentes, tempestivas e sem excessos, que proporcionem adequado entendimento da situação da cooperativa. Assim, o mercado tem se tornado cada vez mais exigente em relação à transparência na gestão, colocando os mecanismos com importância para a perenidade das cooperativas e assevera-se que a transparência é tida como valor ético no âmbito cooperativo (COSTA; MELO, 2017).

Considerando, ainda, que o principal serviço da cooperativa é a intermediação financeira junto aos cooperados, por meio dos recursos originados em depósitos efetuados pelos cooperados (BACEN, 2009), a transparência na gestão do crédito surge como um elemento sustentador de todo o processo de gestão das relações entre gestores e cooperados e também essencial à manutenção dos modelos de negócios (MATHUVA, 2015).

A transparência na gestão da cooperativa deve perpassar na estrutura organizacional das cooperativas (Assembleia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva) e os cooperados. Dessa forma, como apresentado na Figura 2, fortalece as estruturas e seus processos e de forma sistematicamente articulada amplia a credibilidade e reduz riscos para organização (VENTURA et al., 2009).

Figura 2- Transparência na gestão da cooperativa de crédito.



Fonte: Adaptado do Bacen (2009)

Quanto mais transparentes forem as relações dos membros na cooperativa de crédito, maior será o alinhamento com os cooperados e credibilidade à gestão. Isso porque, procedimentos transparentes da gestão, especialmente quanto à situação econômica, financeira e patrimonial, permitem aos associados compreenderem a real situação da cooperativa (BACEN, 2009).

Desse modo, o programa de *compliance* é capaz de garantir a minimização dos riscos de desvios de conduta a que qualquer empresa se encontra exposta, assim viabilizando uma melhor credibilidade frente a clientes, fornecedores, acionistas e colaboradores, de forma transparente, assegurar que a estrutura organizacional e os procedimentos internos estão em conformidade com os regulamentos externos e internos, além de permitir que a companhia mantenha suas finanças saudáveis, minimizando riscos de perdas (ASSI, 2017).

3. CONSTRUÇÃO METODOLÓGICA

Visando atender aos objetivos e a problemática proposta, formula-se uma hipótese, construída a partir das variáveis de interesse selecionadas, que correspondem aos fatores com potencial explicativo do nível de *compliance* nas cooperativas de crédito e o desempenho econômico-financeiro reportados na literatura. Assim, acredita-se que (H_1) a implantação compulsória do programa de *compliance* no desempenho econômico-financeiro, medidos por *proxies*, afeta o desempenho das cooperativas de crédito brasileiras. Em contrapartida, pode-se identificar que (H_0) a implantação compulsória do programa de *compliance* no desempenho econômico-financeiro, medidos por *proxies*, não afeta o desempenho das cooperativas de crédito brasileiras. Assim, a rejeição ou não de H_1 dar-se-á a partir da análise da correlação entre as variáveis.

Considerando o objetivo proposto e tendo como base as principais *proxies* determinantes do nível de *compliance* e os indicadores econômico-financeiros aplicado as cooperativas de crédito reportados nos estudos empíricos nacionais e internacionais revisados, apresenta-se a construção da H_1 , desta pesquisa:

H_1 – Quanto maior o índice de *compliance* nos controles internos, melhor o desempenho econômico-financeiro das cooperativas de crédito.

Conforme os resultados encontrados nos estudos de Demirgüç-Kunt, Detragiache e Tressel (2008) Demirgüç-Kunt, Detragiache (2011) e Ayadi et al (2016) a relação esperada é justamente quanto maior o nível de *compliance*, melhor desempenho econômico-financeiro em bancos comerciais, com isso, evidencia que às práticas de monitoramento e controles reduzem os conflitos agências e melhora os controles internos das instituições.

Na pesquisa de Marsh (2015) e Fitzsmmons (2018) relatam o nível *compliance* para cumprimento dos requisitos regulatórios afetam positivamente a rentabilidade num período de longo prazo nas instituições financeiras. Com a consolidação do programa de *compliance* possibilitando uma gestão mais profissional e transparente, buscando maximizar a criação de valor para as instituições bancárias e proporcionando maior credibilidade e confiança a sociedade.

Como resultados apontados nos estudos de Hessou e Lai (2017) e Hu e Xie (2016), do que melhor nível de *compliance* beneficia o gerenciamento de riscos, afetando positivamente os indicadores rentabilidade/lucratividade e também indicando que cooperativas trabalham com a segurança na propensão de assumir riscos nos negócios.

A população do presente estudo foi composta por cooperativas de crédito centrais e singulares, sendo que toda operação financeira e suporte operacional está a cargo das singulares, o que configura às centrais a função de facilitar a utilização recíproca dos serviços. Dessa forma, pelas finalidades e propósitos distintos, optou-se por analisar apenas com as singulares, pois o exame em conjunto com os dados das centrais poderia alterar os resultados apontados.

De acordo com dados divulgados pelo Banco Central do Brasil (BCB), em dezembro de 2018 existiam 37 cooperativas centrais e 976 singulares em atividade no país. A presente pesquisa trabalhou com dados em painel, no qual foram analisadas as cooperativas de crédito singulares que apresentaram as divulgações das informações contábeis no período estudado.

Os dados da pesquisa foram coletados a partir dos dados contábeis consolidados dessas cooperativas, classificadas no relatório como Instituições Bancárias Independentes III (BIII) e pelo macrosegmento Cooperativas de Crédito Singulares (b3S). As informações utilizadas no estudo têm por base o relatório oficial IF.Data, divulgado BCB em seu site, contemplando informações trimestrais no período compreendido entre o primeiro trimestre de 2016 e o quarto trimestre de 2018.

No que tange ao período de análise, foram coletadas informações advindas das demonstrações contábeis das cooperativas de crédito do período de 2016 a 2018. A seleção do período de análise ocorreu em virtude do fato de que no ano de 2016 não havia programa de *compliance*; já 2017 foi ano de publicação da obrigatoriedade da implementação do programa, enquanto 2018 é o ano no qual o mesmo já está em funcionamento.

O modelo econométrico foi baseado em estudos que investigaram os fatores determinantes da rentabilidade de cooperativas de crédito (BAUER, 2008; RAILIENĖ, SINEVIČIENĖ, 2015; KUC; TEPLÝ, 2015; MCKEE; KAGAN, 2016; SILVA et al., 2017) bem como naqueles que tiveram como variável independente o índice de *compliance* (DEMIRGÜÇ-KUNT; DETRAGIACHE; TRESSEL, 2008; DEMIRGÜÇ-KUNT; DETRAGIACHE, 2011; AYADI et al., 2016) variável de interesse do estudo. Destarte, essa pesquisa foi delimitada sobre a abordagem baseada na divulgação por eficiência, isto é, na relação que a organização apresentar um grau elevado de conformidade (*Compliance*) leva a

evidenciação das informações contábeis serem bem estruturadas, pré-definida e fácil entendimentos aos usuários (SANTOS; PONTE; MAPURUNGA, 2014).

Nessa perspectiva, abordagem divulgação por eficiência promove informações estruturadas e úteis que visam incrementar a transparência, aumentou consideravelmente a quantidade de informações requeridas e a conformidade das organizações (SANTOS; PONTE; MAPURUNGA, 2014). Percebe-se que as empresas com maiores divulgações sobre seus resultados, operações e ações diversas, ou seja, que possuem um maior nível de transparência, tendem a diminuir o problema da seleção adversa, o que leva a redução risco por parte das organizações (BAIMAN; VERRECCHIA, 1996; BOTOSAN, 1997; DIAMOND; VERRECCHIA, 1991).

Para Dye (2017) a maioria dos pesquisadores contábeis concordaria que se a empresa divulgar mais informações pode reduzir o seu custo de capital. O custo de transação, que é o custo gerado a partir da seleção adversa proveniente à troca de ativos entre investidores de graus de conhecimento variados da informação, pode influenciar na eficiência do *disclosure*. Na busca da eficiência, as empresas procuram reduzir a assimetria informacional como forma de reduzir esse custo. De acordo com Salotti e Yamamoto (2005) a empresa poderia preparar as suas demonstrações contábeis usando padrões e procedimentos contábeis o mais transparente possível.

Nos últimos anos, Alves, Canadas e Rodrigues (2015) apontaram que os governos e as autoridades reguladoras do mercado consideraram a divulgação como um dos instrumentos primordiais para assegurar a proteção dos investidores, bem como as movimentações no mercado financeiro. Essa prática está atrelada ao esforço e à responsabilidade dos gestores em promover um melhor nível de transparência, entre a organização e o mercado (ALVES; CANADAS; RODRIGUES, 2015).

Dessa forma, a abordagem baseada no julgamento não foi utilizada na pesquisa pelo fato de identificar quais os motivos da divulgação, ou seja, procuram examinar como os gestores e/ou as empresas decidem divulgar determinadas informações. Desse modo, consideram-se os incentivos que os gestores e/ou as empresas têm para divulgar estas informações. Nesse caso, o mercado de capitais é considerado o único consumidor representativo das informações divulgadas pelas empresas (SALOTTI; YAMAMOTO, 2005).

As pesquisas sobre divulgação baseada em associação não foi utilizada por investigarem a relação entre o fenômeno da divulgação e as mudanças nas atividades dos investidores diversificados e competidores no mercado de capitais para maximizar as suas

riquezas individuais. Esse exame é realizado por meio da caracterização dos efeitos da divulgação nas ações cumulativas dos investidores individuais no momento em que a divulgação ocorre (VERRECCHIA, 2001). Um exemplo particularmente interessante de relação analisada nesse tipo de pesquisa é a verificada entre a divulgação e as mudanças de preços (SALOTTI; YAMAMOTO, 2005).

O modelo preliminar é expresso na Equação I:

$$Y_{it} = \alpha_i + \beta_1 X_{it} + \sum_{k=1}^n \gamma_k G_{it} + \sum_{j=1}^n \delta_j H_{it} + \varepsilon_{it} \quad (I)$$

Onde:

Y_{it} = é o indicador de rentabilidade / lucratividade da cooperativa i no período t ;

α_i = é o efeito fixo referente a cada cooperativa

X_{it} = é o BCP Score (nível de *compliance*);

G_{it} = é um vetor de características da cooperativa de crédito;

H_{it} = é um vetor de características do país (macroeconômicas);

ε_{it} = é o termo de erro

Portanto, trata-se de um modelo de regressão múltipla com dados em painel. Há uma junção entre as técnicas de *cross-section* e séries temporais, pois analisam muitas organizações ao longo de um período (FÁVERO et al., 2009). Existem três abordagens mais comuns de análise de dados em painel: a POLS (*pooled ordinary least squares*) que é a forma mais convencional de análise de dados e considera o beta de uma variável explicativa igual para todas as observações ao longo do tempo; Efeitos Fixos (*Fixed-effects*) que, ao contrário da POLS, considera as alterações em cada observação ao longo do tempo; e a de Efeitos Aleatórios (*Random-effects*), que refletem as diferenças individuais do intercepto de cada organização no termo do erro (FÁVERO et al., 2009). Foi utilizado o método dos Mínimos Quadrados Ordinários (MQO), e foi avaliado com a utilização de painel com efeitos fixos a partir dos testes específicos para tal.

Variável dependente – rentabilidade e lucratividade

Os aspectos Rentabilidade e Lucratividade são estruturados por índices que avaliam a maximização da riqueza da organização pelo estabelecimento de uma adequada relação risco-retorno (ASSAF NETO, 2012). Em instituições de crédito, a rentabilidade e lucratividade

estão associadas ao *spread*, que é a diferença entre o custo de captação e as taxas de empréstimo (MUJERI; YOUNUS, 2009), de modo que os recursos captados são os insumos ou *inputs* do processo, sendo que a negociação de tais matérias primas ocorre sob a forma de créditos, empréstimos concedidos, e investimentos; fatores esses determinantes para o retorno adequado.

Quadro 1 - Índices do grupo Rentabilidade e Lucratividade.

Rentabilidade e Lucratividade		
Índice	Fórmula	Conceito
Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RSPL)	Lucro Líquido	Fornece o percentual auferido como uma consequência das margens de lucro.
	Patrimônio Líquido	
Retorno sobre o investimento Total (RSIT)	Lucro Líquido	Mostra os resultados das oportunidades de negócio acionadas pela instituição.
	Ativo Total	
Margem Líquida (ML)	Lucro Líquido	Permite avaliar a função básica de intermediação financeira da instituição.
	Receita de Intermediação Financeira	
Margem Financeira (MF)	Resultado Bruto da Intermediação Financeira	Permite avaliar o resultado bruto da intermediação financeira antes do risco de crédito.
	Ativo Total	
Lucratividade dos Ativos (LA)	Receita de Intermediação Financeira	Permite avaliar os resultados da intermediação financeira provenientes dos investimentos no ativo total.
	Ativo Total	
Juros Passivos (JP)	Despesa de Intermediação Financeira	Refere-se às despesas de capital tomado nas diversas modalidades de investimento.
	Passivo Total	
Eficiência (EF)	Despesas Operacionais	Permite avaliar a necessidade de estrutura operacional para a manutenção da operação.
	Receita de Intermediação Financeira	

Fonte: Adaptado de Assaf Neto (2012)

Dessa forma, com relação a variável dependente do estudo (Y), que representa a lucratividade/rentabilidade das cooperativas de crédito, foram coletados os dados e avaliados os índices descritos no Quadro 1 sendo calculados a partir das informações disponíveis na base de dados.

Variável de interesse – Nível de *Compliance*

Por sua vez, a variável independente de interesse Xij, que representa o nível de *compliance*, foi obtida por meio da aplicação de um *check list* elaborado a partir dos Princípios Basileia Fundamentais de Supervisão Bancária Efetiva (BCP), derivado do banco de dados do Programa de Avaliação do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial Núcleo Setor Financeiro (FSAP).

As cooperativas de crédito foram avaliadas utilizando uma pontuação de conformidade BCP agregadas para distinguir entre várias dimensões de regulação e controle. A variável "compliance BCP" especifica uma medida de conformidade que avalia o cumprimento de cada um dos Princípios Fundamentais da Basileia. Desse modo, as informações ao nível de conformidade das cooperativas de crédito foram analisadas nos períodos de 2016 a 2018. (DEMIRGÜÇ-KUNT; DETRAGIACHE; TRESSEL, 2008; DEMIRGÜÇ-KUNT; DETRAGIACHE,2011; AYADI et.al., 2016). Assim, o *check list* foi adaptado para as cooperativas de crédito, assim sendo, a verificação realizou-se conforme as informações publicadas pelas mesmas.

Quadro 2 - *Check list* dos Princípios da Basileia aplicados nas Cooperativas de Crédito.

Capítulo 1: Pré-condições para uma supervisão bancária eficaz	
Princípio (1a)	Deve haver responsabilidades e objetivos claros estabelecidos pelas legislações para cada órgão de supervisão.
Princípio (1b)	Cada agência de supervisão deve possuir recursos adequados para atender ao objetivo definido em termos que não prejudiquem a autonomia, integridade e independência da agência de supervisão.
Princípio (1c)	Um quadro adequado de leis bancárias, definindo o padrão mínimo do banco, incluindo disposições relacionadas à autorização de estabelecimentos e sua supervisão.
Princípio (1d)	O arcabouço legal deve fornecer poderes para abordar o cumprimento das leis, bem como questões de segurança e solidez.
Princípio (1e)	O quadro jurídico deve proporcionar a proteção dos supervisores às ações tomadas de boa fé no exercício das funções de supervisão.
Capítulo 2: Licenciamento e estrutura	
Princípio 2	Definição de atividades permitidas.
Princípio 3	Direito de estabelecer critérios de licenciamento e rejeitar aplicações para estabelecimentos que atendam aos conjuntos padrão.
Princípio 4	Autoridade para revisar e rejeitar propostas de mudanças significativas na propriedade.
Princípio 5	Autoridade para estabelecer critérios para revisar grandes aquisições ou investimentos.
Capítulo 3: Regulamentos e requisitos prudenciais	
Princípio 6	Supervisão prudente e apropriada de adequação de capital ajustados ao risco.
Princípio 7	Os supervisores devem avaliar as políticas de crédito das cooperativas de crédito.
Princípio 8	As cooperativas de crédito devem aderir a políticas adequadas de avaliação de empréstimos e provisionamento de perdas de empréstimos.
Princípio 9	Os supervisores devem estabelecer limites para restringir grandes exposições, e a concentração nas carteiras das cooperativas de crédito deve ser identificável.
Princípio 10	Políticas devem estar implementadas para identificar, monitorar e controlar os riscos.
Princípio 11	Os sistemas devem estar implementados para medir, monitorar e controlar adequadamente os riscos dos mercados, e os supervisores devem ter poderes para impor limites ou encargos de capital sobre tais exposições.
Princípio 12	As cooperativas de crédito devem ter em vigor um processo abrangente de gerenciamento de riscos para identificar, medir, monitorar e controlar todos os outros riscos relevantes e, se necessário, manter capital contra tais riscos.
Princípio 13	As cooperativas de crédito devem ter sistemas de controle interno e auditoria em vigor.

Princípio 14	Devem existir políticas, práticas e procedimentos adequados para promover elevados padrões éticos e profissionais.
Capítulo 4: Métodos de supervisão contínua	
Princípio 15	Um sistema de supervisão eficaz deve consistir em supervisão regular.
Princípio 16	Os supervisores devem ter contato regular com a administração da cooperativa de crédito.
Princípio 17	Os supervisores devem ter um meio de coletar, revisar e analisar relatórios financeiro e retornos estatísticos das cooperativas de crédito em um base consolidada.
Princípio 18	Os supervisores devem ter um meio de validação independente de informações de supervisão por meio auditoria externa.
Princípio 19	Os supervisores devem ter a capacidade de supervisionar grupos bancários em base consolidada.
Capítulo 5: Requisitos de informação	
Princípio 20	A cooperativa de crédito deve publicar em uma base regular demonstrações financeiras que refletem razoavelmente sua condição.
Capítulo 6: Controles formais dos supervisores	
Princípio 21	Medidas de supervisão adequadas devem estar em vigor para provocar ações corretivas quando as cooperativas de crédito não cumprirem os requisitos prudenciais quando existem violações regulamentares.

Fonte: Adaptado Demirgüç-Kunt; Detragiache (2011)

Para avaliar o indicador de *compliance* utilizou-se uma escala de três pontos: (i) péssima conformidade; (ii) regular conformidade e (iii) boa conformidade. Os valores numéricos foram atribuídos a cada uma das classes (a partir de 0 péssima conformidade ao 2 para boa conformidade). O indicador é calculado com base nas dimensões reguladoras (pontuação BCP). O indicador é normalizado para assumir valores no intervalo [0, 1]. Esta normalização também tem a propriedade claramente de uma interpretação percentual na análise (DEMIRGÜÇ-KUNT; DETRAGIACHE, 2011).

Variáveis de controle

Conforme destacado na Equação I, os estudos utilizados como base para a modelagem da pesquisa consideram dois grupos de variáveis de controle, um representando as características específicas das cooperativas de crédito em análise – X^2 (na presente pesquisa, cada uma das cooperativas de crédito) e outro incluindo variáveis que refletem características do mercado no país representam condições macroeconômicas (institucionais), capazes de afetar a rentabilidade das cooperativas – X^3 .

Nas pesquisas empíricas consultadas, o primeiro grupo, X^2 inclui variáveis representativas do endividamento, liquidez e tamanho da empresa. Assaf Neto (2012) apresenta seis índices que foram calculados na análise de desempenho em instituições

creditícias e que são classificados em dois grandes grupos, a saber, o grupo de Capital e Risco e o grupo Solvência e Liquidez.

O grupo de Capital e Risco é composto por índices que avaliam o volume de capital próprio da instituição, ou, o mínimo de capital que deve ser conservado pela organização. Apesar da importância da estrutura de Capital e Risco (ASSAF NETO, 2012).

Quadro 3 - Índices do grupo Capital e Risco.

Capital e Risco		
Índice	Fórmula	Conceito
Independência Financeira (IF)	Patrimônio Líquido	Identifica o grau de independência financeira da instituição com relação à utilização de recursos de terceiros
	Ativo Total	
Leverage (LEV)	Ativo Circulante	Identifica o grau de alavancagem da instituição na utilização dos ativos.
	Patrimônio Líquido	
Relação Capital / Depositantes (RCD)	Patrimônio Líquido	Identifica a relação entre a utilização de recursos próprios e a captação sob a forma de depósitos.
	Total de Depósitos	
	Patrimônio Líquido	

Fonte: Adaptado de Assaf Neto (2012)

Já o grupo Solvência e Liquidez evidencia os recursos próprios de uma organização oferecidos ao risco de sua atividade. Então, a liquidez das instituições financeiras reflete a competência em atender às demandas por recursos de caixa, de forma a cobrir os passivos financeiros (ASSAF NETO, 2012).

Quadro 4 - Índices do grupo Solvência e Liquidez.

Solvência e Liquidez		
Índice	Fórmula	Conceito
Liquidez Imediata (LI)	Disponibilidades + Aplicações Financeiras de Interliquidez	Identifica a capacidade da instituição para cobrir depósitos à vista e parte daqueles à prazo.
	Depósitos à vista	
Índice Empréstimos / Depósitos (ESD)	Operações de Crédito	Este índice revela, para cada \$ 1 de capital emprestado, quanto foi captado sobre a forma de depósitos.
	Total de Depósitos	
Iliquidez	Operações de Crédito	Identifica o percentual do ativo total que se encontra aplicado em operações de empréstimos.
	Ativo Total	

Fonte: Adaptado de Assaf Neto (2012) e Demirgüç-Kunt e Detragiache (2011).

A partir do referido aporte teórico, as variáveis de controle foram tabuladas, calculadas os indicadores e utilizadas no estudo pela disponibilidade na base de dados. O quadro cinco refere-se ao tamanho das cooperativas de crédito, foram utilizadas as seguintes medidas:

Quadro 5 - Variáveis de controle representativas do tamanho das cooperativas de crédito.

Variável de Controle	Categoria	Base teórica
Número de Cooperados	Número de cooperados	Silveira (2002), Singer e Souza (2000)
Valor do Ativo	Valor monetário do Ativo	Bijman, Hendriksen e Oijen (2013) e Ayadi et.al (2016)

Fonte: Adaptado de Bijman, Hendriksen e Oijen (2013)

Conforme Bijaman, Hendriksen e Oijen (2013) o número de cooperados possui relação com a grandeza das cooperativas e com maior movimentação de financeira nas suas agências.

No que diz respeito às variáveis de controle do país, X^3 , representam características externas, condições macroeconômicas (institucionais) ou condições financeiras do setor bancário. As flutuações de negócios e ciclo econômico serão modeladas utilizando o crescimento anual do Produto Interno Bruto - PIB e taxa anual de inflação, medida como a variação percentual no índice de preços ao consumidor. Entende-se que condições econômicas favoráveis irão estimular uma melhoria na oferta e procura de serviços bancários e, conseqüentemente, terão um efeito positivo na eficiência bancária (LOZANO-VIVAS; PASIOURAS, 2010).

Além disso, a inflação alta pode afetar o desempenho das instituições financeiras de inúmeras maneiras: pode encorajar as instituições a competirem através de abertura de novas agências, afetando custo (KASMAN; YILDIRIM, 2006), ou pode ter um efeito benéfico sobre as margens bancárias (DEMIRGÜÇ-KUNT et al., 2011). Segundo Mendonça, Melo e Carvalho (2018) há várias medidas que vêm sendo amplamente utilizadas em estudos acadêmicos nesse sentido, como os índices de inflação, o PIB, a taxa de juros, taxa de câmbio que podem afetar o desempenho das instituições financeiras.

A dependência de recursos externos e da fuga de depósitos, os bancos e as cooperativas de crédito são afetados pela volatilidade do câmbio. Em um ambiente de forte aversão ao risco, adotam uma postura mais avessa a este, concentrando a liquidez e travando o mercado interbancário. Essas perspectivas macroeconômicas têm associação à inconstância do mercado financeiro (FREITAS, 2009, DEMIRGÜÇ-KUNT et al., 2011; MENDONÇA; MELO; CARVALHO, 2018). Dessa forma, a taxa de câmbio (cotação do dólar) também correspondeu a uma variável de controle.

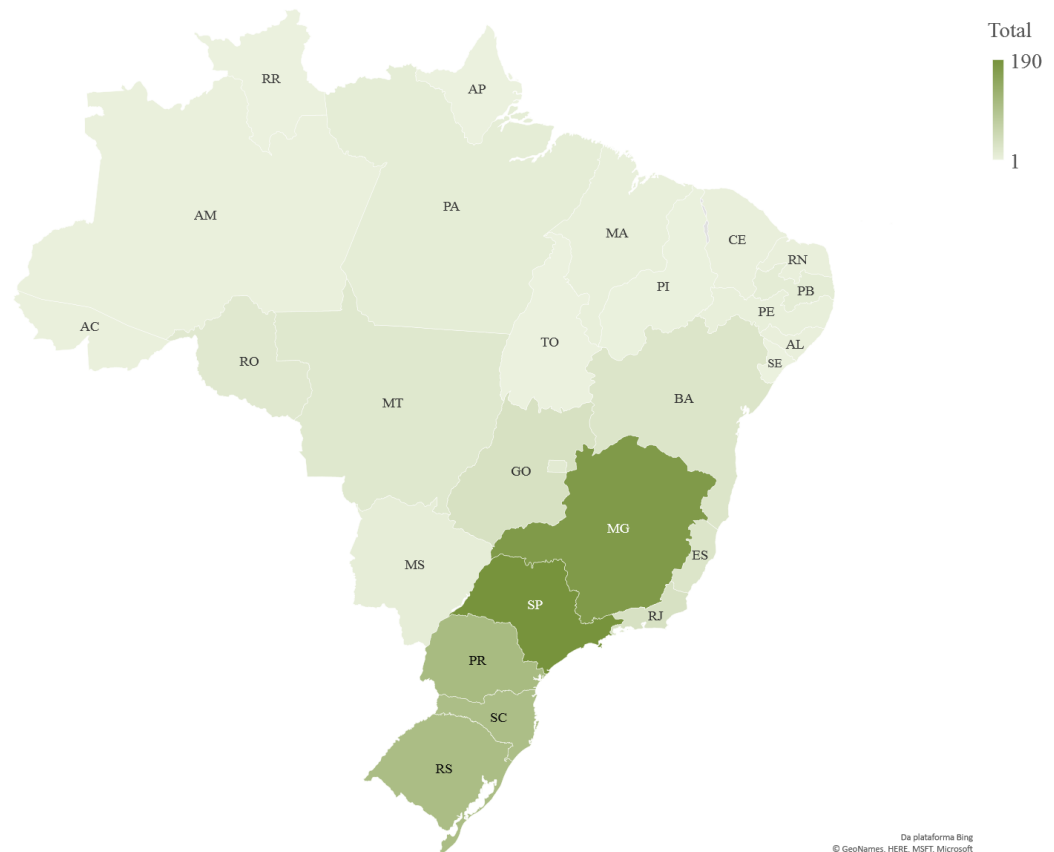
4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Esse capítulo apresenta a caracterização da amostra, estatística descritiva das variáveis, posteriormente, caracterização dos índices de *compliance*, os principais resultados encontrados nas regressões e as análises feitas a partir desses resultados.

4.1 Perfil da Amostra

A amostra compreendeu 924 cooperativas de crédito brasileiras, abrangendo os 26 estados e o Distrito Federal, conforme disposto na Figura 3. Tal diversificação torna-se relevante no contexto nacional, contemplando todos os estados do território brasileiro.

Figura 3 - Representação da amostra por estado.



Fonte: Dados da Pesquisa

A amostra compreendeu 924 cooperativas brasileiras, com aproximadamente 95% em relação a população. A região sudeste (Espírito Santo – 25; Minas Gerais – 175; Rio de

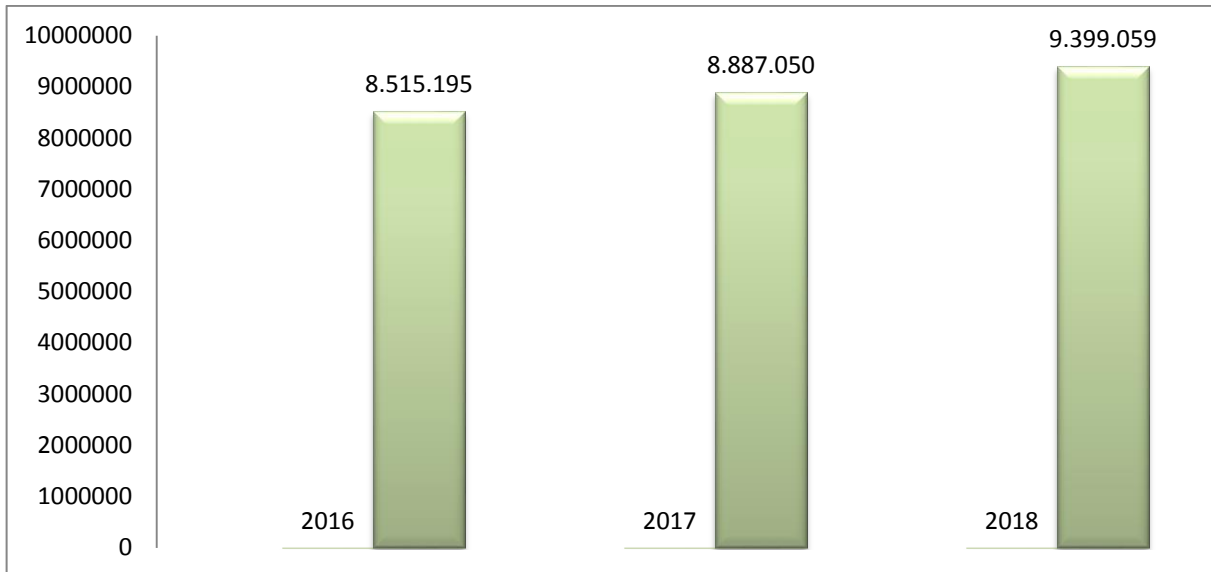
Janeiro – 33; São Paulo – 190) foi a que obteve a maior expressão na amostra, contemplando aproximadamente 46% do total da amostra. O número de cooperativas da região sul (Paraná – 110; Rio Grande do Sul – 105; Santa Catarina – 103) resultando 34% do total da amostra. Desse modo, com as cooperativas de crédito situadas na região sudeste e sul do Brasil, têm-se cerca de 80 % do total de cooperativas brasileiras.

Já na região centro-oeste (Distrito Federal – 15; Goiás - 34; Mato Grosso – 20; Mato Grosso do Sul – 9) totaliza cerca de 8 % do total amostra. Na região norte (Acre – 3; Amazonas – 3; Amápa – 1; Pará – 10; Rondônia – 19; Roraima – 1; Tocantins – 1) têm-se aproximadamente 5% do total da amostra. E, por fim, a região nordeste (Alagoas – 5; Bahia – 25; Ceará – 5; Maranhão – 6; Paraíba – 12; Pernambuco – 6; Piauí – 2; Rio Grande do Norte – 5; Sergipe – 1) correspondem a cerca de 7% do total da amostra. Dessa forma, verifica-se que está em desenvolvimento a expansão das cooperativas de crédito para regiões norte, nordeste e centro-oeste.

Com a expansão das cooperativas de crédito, as quais atingem as regiões menos favorecidas pelos bancos comerciais, como as pequenas cidades, possibilitando assim a inclusão financeira da baixa renda, ampliação do microcrédito e trazendo para essas regiões o desenvolvimento socioeconômico (PAIVA; SANTOS, 2017). Assim, contribuem para o fortalecimento das pequenas cidades, fomentando a geração de emprego, mobilidade social, aumento da competitividade e eficiência econômica das suas regiões.

Desse modo, com a expansão do cooperativismo de crédito, decorre no aumento no número de cooperados. Com amostra obteve a representação de números de cooperados nas cooperativas de crédito que disponibilizaram essa informação. No Gráfico 1 expõem o número de cooperados nos anos.

Gráfico 1 - Representação do número de cooperados por ano.



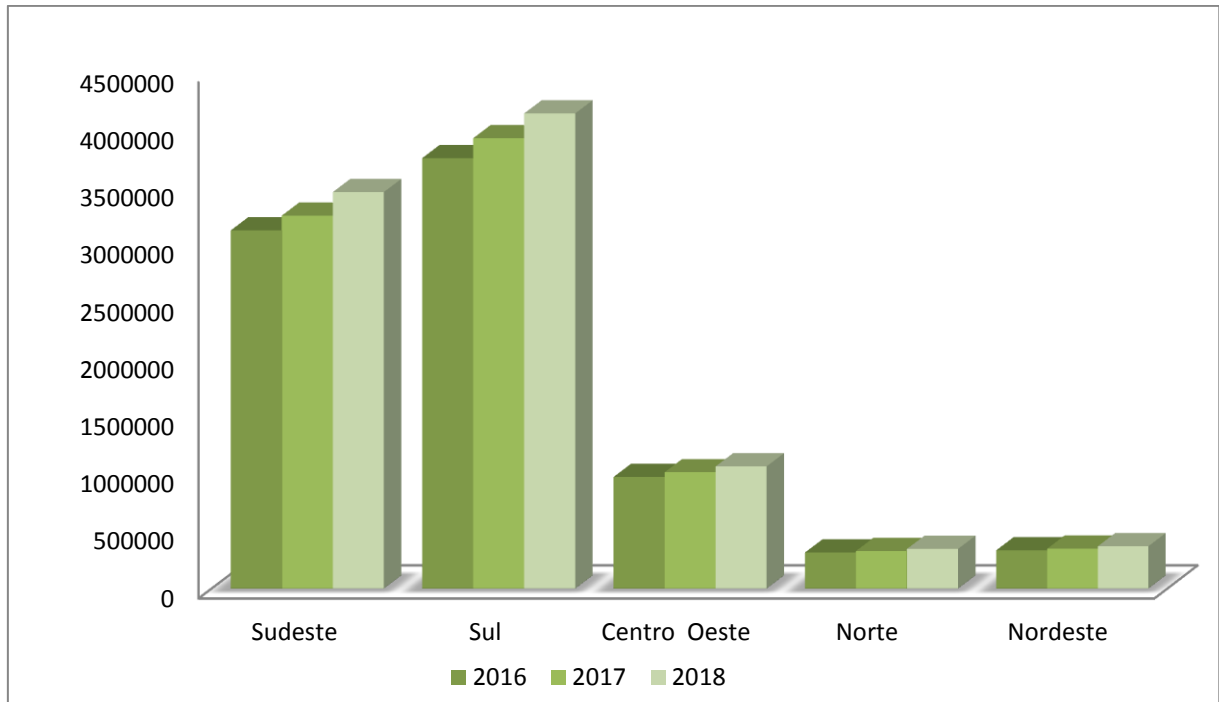
Fonte: Dados da Pesquisa

O crescimento no número de cooperados na amostra obtida foi cerca de 9,40% de 2016 a 2018. Isso mostra expansão da participação das cooperativas de crédito, no que tange o aumento no número de cooperados. Demonstra a expansão no mercado das cooperativas em um ambiente que antes era ocupado somente pelos os bancos convencionais (MEINEN; PORT, 2014).

Com expressivo crescimento das cooperativas de crédito reflete no fortalecimento da profissionalização dos serviços prestado aos cooperados e na gestão realizada nas organizações. Dessa forma, o crescimento e as boas práticas de gestão das cooperativas refletem na economia e contribuem para o crescimento e desenvolvimento econômico das regiões onde atuam (JACQUES; GONÇALVES, 2016).

A representação de número de cooperados nas regiões brasileiras evidencia o desenvolvimento, crescimento e a diversidade de regiões de atuação do cooperativismo de crédito. No Gráfico 2 se apresenta o número de cooperados da amostra pelas regiões brasileiras.

Gráfico 2 - Representação do número de cooperados por regiões no Brasil.



Fonte: Dados da Pesquisa.

A região Sul corresponde a que possuem maior proporção de cooperados, com um aumento gradativo de cooperados (2016 - 3.753.735; 2017 - 3.927.268; 2018 - 4.143.655). Dessa forma, o cooperativismo de crédito chega a 92% dos municípios da região sul, assim contribuindo no desenvolvimento social e econômico dos cooperados e dos municípios que atuam (BACEN, 2018).

Na região Sudeste também está aumentando o número de cooperados (2016 - 3.123.692; 2017 - 3.252.166; 2018 - 3.457.563). Assim contribui para crescimento do número de cooperado e para a abrangência de 58% dos municípios atendidos pelo cooperativismo de crédito na região (BACEN, 2018). Já na região Centro – Oeste esta crescendo o número de cooperado (2016 - 972.617; 2017 - 1.014.106; 2018 - 1.065.145) houve aumento de aproximadamente de 8,70 % no numero de cooperados de 2016 a 2018. Esse crescimento surge com a expansão nos municípios atendidos que chegam a 56% da região (BACEN, 2018).

Na região Norte houve aumento gradativo em número de cooperados (2016 - 313.787; 2017 - 327.643; 2018 - 345.392), mas o numero de municípios atendidos é baixo corresponde somente a 24% dos municípios (BACEN, 2018). Já na região Nordeste há um expansão lenta do número de cooperados (2016 - 334.074; 2017 - 347.882; 2018 - 368.241) uma determinante refere-se ao numero de municípios atendidos ser baixo, correspondendo somente a 11% dos municípios (BACEN, 2018).

As cooperativas de crédito estão em expansão no mercado, assim contribuem para o desenvolvimento da economia local, devido a intermediação que promovem entre a poupança e serviços financeiros oferecidos a população e as iniciativas empresariais na mesma região de atuação, o que as tornam naturalmente corretoras de desigualdades regionais (JACQUES; GONÇALVES, 2016).

4.2 Estatísticas Descritivas das Variáveis

Essa seção apresenta as tabelas de estatística descritiva das variáveis quantitativas do modelo econométrico. Na Tabela 1 são apresentadas as variáveis dependentes quantitativas desta pesquisa na amostra completa, após o tratamento dos *outliers*.

Tabela 1 - Estatística descritiva das variáveis dependentes - amostra completa - depois do tratamento dos dados (*outliers*).

	Média	Mediana	Mínimo	Máximo	Desvio-Padrão	Observações
RSPL	0.0609	0.0458	-6.5128	8.3823	0.1886	11,088
RSIT	0.0143	0.0124	-0.4173	0.6195	0.0262	11,088
ML	0.2154	0.2097	-6.3384	8.2954	0.3501	11,088
MF	0.0421	0.0398	-0.3341	0.402	0.0271	11,088
LA	0.0665	0.0600	0.0259	0.3899	0.0237	11,088
JP	0.0189	0.0181	-0.3395	0.3953	0.0275	11,088
EF	0.0823	0.032	-2.2101	4.7812	0.1700	11,088

Fonte: Dados da Pesquisa

A partir da Tabela 1 é possível observar que os indicadores de rentabilidade e lucratividade apresentaram menores quantidades de observações, pois foram retiradas duas cooperativas de crédito *outliers* da base de dados. Em análise detalhada dos dados, identificou-se que as cooperativas tiveram o indicador RSPL consistente. Apesar de não visarem à maximização das sobras, as cooperativas estão promovendo retornos sobre o patrimônio líquido no âmbito da amostra.

Já o indicador da LA (Lucratividade do Ativo) apresenta considerável aumento do volume de Receita de Intermediação Financeira /ativo total, as instituições pesquisadas tendem a aumentar o volume de recursos recebidos, aumentando sua margem e, conseqüentemente, o resultado dos indicadores de lucratividade.

A variável EF (Eficiência) apresentou média de 0.082 respectivamente, o que sugere a possibilidade de aumento significativo nos seus resultados e nas suas operações e, com isso,

traduzindo em maximização de benefícios aos cooperados, empregando o mínimo de recursos possível.

A representação da estatística descritiva das variáveis de controle evidencia indicadores de capital, risco, solvência e liquidez da amostra. Na Tabela 2 se apresenta a estatística descritiva das variáveis de controle depois do tratamento dos dados (*outliers*).

Tabela 2 - Estatística descritiva das variáveis de controle - amostra completa - depois do tratamento dos dados (*outliers*).

	Média	Mediana	Mínimo	Máximo	Desvio-Padrão	Observações
IF	0.3731	0.2228	-1.8809	8.0412	0.3157	11,088
LEV	1.4073	1.0921	-3.4117	19.8321	1.6701	11,088
IL	0.5691	0.068	0.0184	4.5349	0.1883	11,088
ESD	0,7006	0.4392	0.0031	1.5038	0.2237	11,088

Fonte: Dados da Pesquisa

A variável de controle IF identifica o grau de independência financeira da instituição com relação à utilização de recursos de terceiros. Assim, a média corresponde a 0,3731, mostrando que as cooperativas de crédito estão desenvolvendo maneiras de melhorar a independência financeira. Conforme Bressan et al (2011), as cooperativas trabalham em campanhas de *marketing* para aumentar os depósitos em conta poupança, assim podendo obter uma melhor independência financeira.

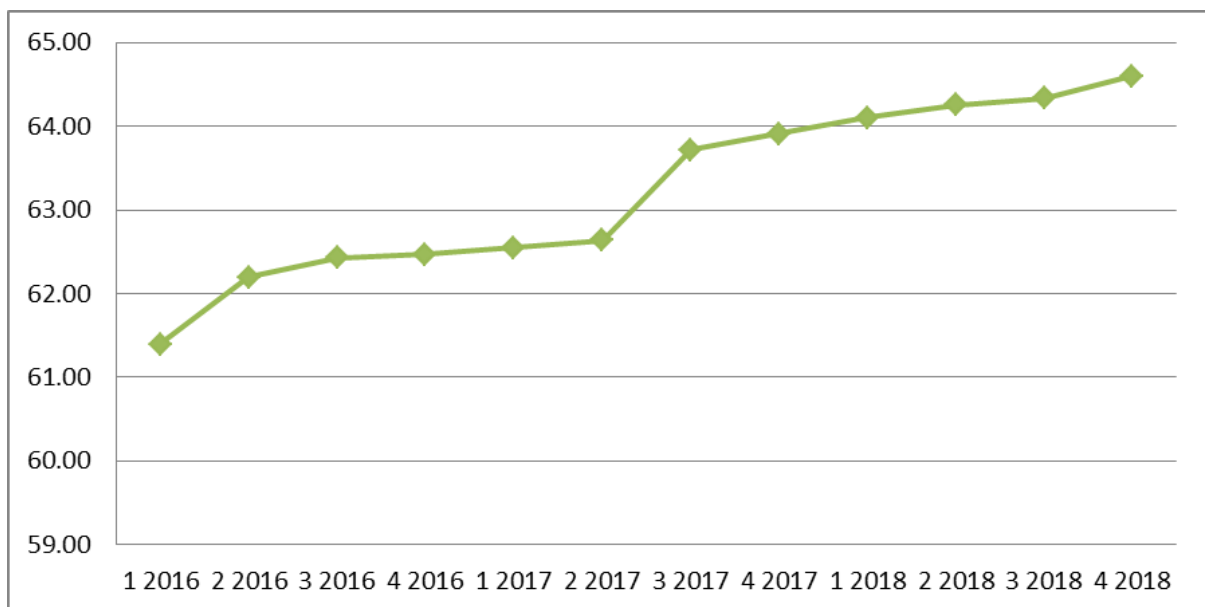
O indicador LEV (Leverage) representa uma medida de endividamento que aponta a participação de capitais de terceiros em relação ao capital próprio no financiamento dos ativos. A média da amostra foi 1,4073 onde mostra que as cooperativas de crédito estão trabalhando com solidez, possuindo recursos próprios para movimentação financeira. Já a variável IL (Iliquidez) apresenta alguma dificuldade em transformar os ativos (serviços) em moeda. Desse modo, observa que a média 0,5691 realça pouca a influência que a variável iliquidez tem na rentabilidade das cooperativas de crédito.

A variável Empréstimos/Depósitos (ESD) apresentou média 0,7006, retratando que a captação de empréstimos pode oferecer maiores riscos para a organização. Com isso, sugerem que as instituições devem buscar maneiras de diversificar suas fontes geradoras de receitas (BITTENCOUR et al., 2016).

4.3 Análise do Índice de *Compliance* no Cooperativismo de Crédito

Para definir o índice de *compliance* foi realizado o *check list* adaptado de Demirgüçkunt e Detragiache (2011) para as cooperativas de crédito, conforme descrito nos procedimentos metodológicos. Assim sendo, a verificação ocorreu conforme as informações publicadas pelas mesmas, resultando um índice de *compliance* por semestre no período de 2016 a 2018. Conforme o Gráfico 3 relata as médias dos índices das cooperativas por semestre.

Gráfico 3 - Representação das médias do Índice de *Compliance* por semestre.



Fonte: Dados da Pesquisa.

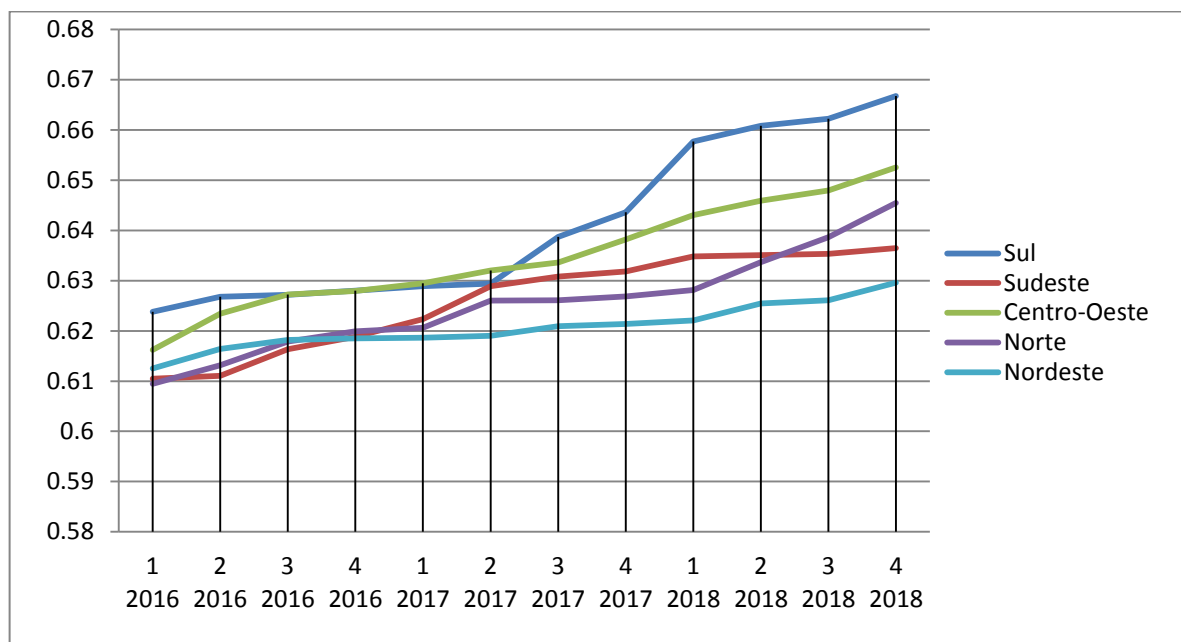
No que tange a análise dos índices de *compliance*, primeiramente observa-se uma evolução gradativa até o terceiro semestre de 2017, onde ocorre o aumento no índice, que no segundo semestre 2017 apresenta a média foi 0.6263 e aumenta para 0.6372, no terceiro semestre 2017, que é o período que ocorre a obrigatoriedade do programa de *compliance* nas cooperativas de crédito. Com isso, mostra-se plenamente os esforços para implementação e fortalecimento do programa de *compliance* à gestão e prudência financeiras nas organizações (AYADI et al., 2016).

Nesse contexto, o programa *compliance* ajuda no melhoramento e desenvolvimento dos controles, com isso ocorre a diminuição dos riscos aos quais os procedimentos realizados nas instituições estão sujeitos. Esse processo de controle é relevante para mitigar esses riscos, visto que esses estão cada vez maiores, de acordo com o porte da instituição e da

diversificação de atividades e produtos que essa oferece (ASSI, 2017). Desse modo, as práticas de controles e a implementação do programa *compliance* facilitam as atividades dos gestores, assim como trazem mais confiança para a instituição. Para tal, surge a necessidade de criação e organização de uma estrutura sistematizada de controles, garantindo uma verificação eficaz das operações que estão sendo realizadas na instituição, monitorando se essas estão em conformidade com o planejamento e políticas internas da mesma (ASSI, 2017).

Resultando uma média dos índices de *compliance* por semestre e regiões brasileiras no período de 2016 a 2018, o Gráfico 4 apresenta as médias dos índices das cooperativas de crédito.

Gráfico 4 - Representação das médias do Índice de *Compliance* por semestre e por regiões.



Fonte: Dados da Pesquisa.

A partir do Gráfico 4 pode-se notar o crescimento do índice de *compliance* nas diferentes regiões brasileiras. Observa-se a região sul onde obteve a maior média do índice, aproximadamente 0,66 no quarto semestre de 2018. Com isso manifesta-se o desenvolvimento na profissionalização das cooperativas. A região centro oeste obteve crescimento gradual nos índices, evidenciando o aprimoramento da implementação do programa de *compliance* e a profissionalização das cooperativas de crédito, assim aumentando a probabilidade de sucesso das mesmas (BIJMAN et al., 2013; CHADDAD; ILIOPOULUS, 2013).

A região norte apresenta uma expressiva evolução no índice de *compliance*, principalmente no período de obrigatoriedade da implementação do programa de *compliance*. Com isso as cooperativas adotam as práticas de controle e conformidade, ajudando a fortalecer o cooperativismo, promover a separação entre propriedade e controle, reduzir conflitos de interesse que colocam em risco seu desenvolvimento, e a legitimidade organizacional (COSTA; MELO, 2017; LISZBINSKI et al., 2016).

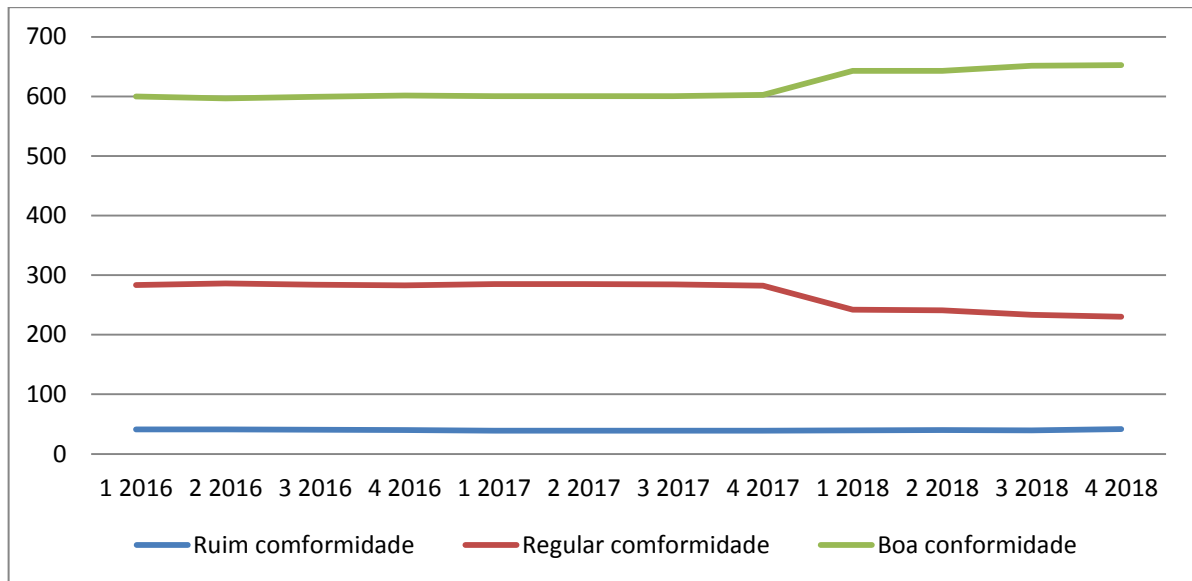
Na região nordeste e sudeste observa-se crescimento nas médias dos índices de *compliance* no primeiro semestre de 2018, com a obrigatoriedade da implementação do programa de *compliance* promovendo o fortalecimento e aprimoramento dos instrumentos de controle, bem como, a clareza e consolidação da cultura da conformidade e da respectiva estrutura corporativa, que são altamente impactantes na perpetuação das organizações e na longevidade das respectivas cooperativas (MEINEN, 2016).

Portanto, a implementação do programa de *compliance* à estrutura das cooperativas, através de suas boas práticas (práticas e mecanismos de controle), apresenta-se como um sistema de gestão eficaz, capaz de contribuir com as cooperativas. Desse modo, age estrategicamente frente ao mercado competitivo, enfrentando os desafios relacionados à autonomia, à profissionalização da gestão e à legitimidade da cooperativa, para que a mesma tenha maiores chances de sobrevivência no mercado em que atua, por meio da legitimação de seus públicos (COSTA et al., 2013).

4.4 Análise do Índice de *Compliance* por Princípios da Basileia aplicados nas Cooperativas de Crédito

Para realizar a análise dos resultados obtidos do índice de *compliance* foi realizado o *check list* adaptado de Demirgüç-kunt e Detragiache (2011) para as cooperativas de crédito. Assim sendo, divididos em seis capítulos: Condições para uma supervisão bancária; Licenciamento e estrutura; Regulamentos e requisitos prudenciais; Métodos de supervisão contínua; Requisitos de informação e Poderes formais dos supervisores. Foram calculadas as médias da boa conformidade, regular conformidade e ruim conformidade por semestre no período de 2016 a 2018. O Gráfico 5 relata as médias no requisito condições para uma supervisão bancária por semestre.

Gráfico 5 - Representação das médias do Índice de *Compliance* no requisito Condições para uma Supervisão Bancária.



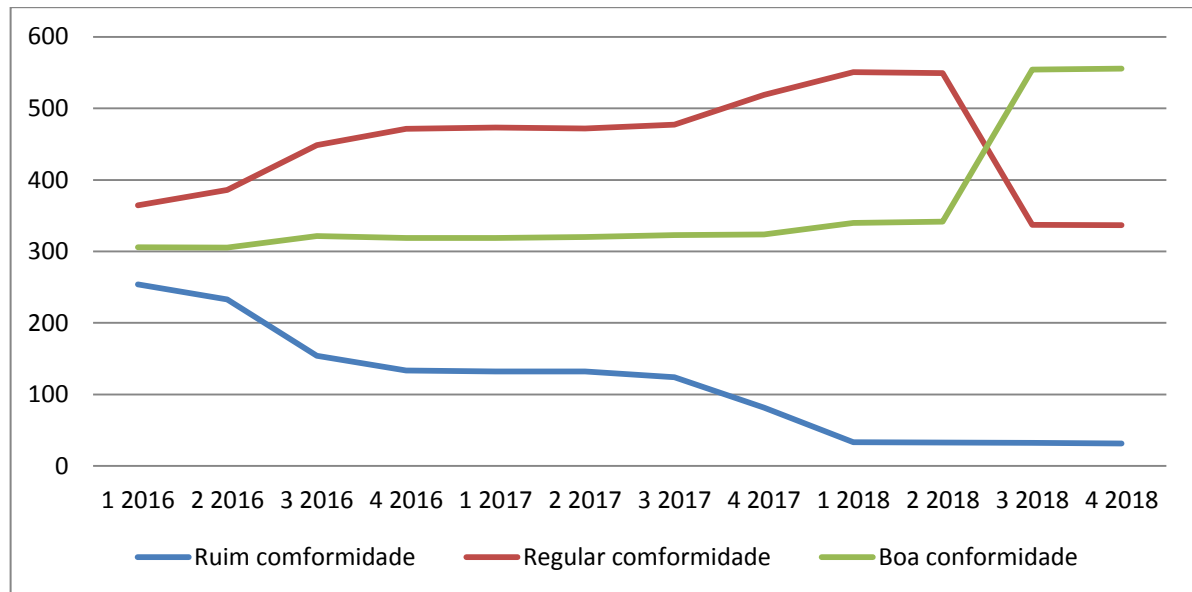
Fonte: Dados da Pesquisa.

O Gráfico 5 evidencia as condições da supervisão bancária, constando que houve um aumento da média da boa conformidade em 40.8 e a regular conformidade houve uma diminuição na média 40.2 no quarto semestre de 2018 a percepção da efetividade da adoção de práticas voltadas ao alcance de um nível de conformidade que esteja mais próximo às regulações. Pode evidenciar que o trabalho conjunto do conselho de administração com os órgãos reguladores auxilia na preservação da boa imagem, na reputação da organização e no respeito às normas e controle internos.

O programa *compliance* não se encerra somente no âmbito interno da organização, tornando fundamental o relacionamento com os órgãos externos, sejam eles reguladores ou autorreguladores, além da adequada comunicação e da interação demandadas por normativos legais. Com isso aumenta credibilidade no programa de *compliance*, tendo como consequência a propagação das melhores práticas dentro da instituição (CANDELORO; DE RIZZO; PINHO, 2015).

As práticas utilizadas no programa de *compliance* devem ser acompanhadas periodicamente pelos membros da alta administração das cooperativas, assim possibilitando auxiliar a supervisão e o controle dos processos relativos à conformidade. O Gráfico 6 relata as médias no requisito licenciamento e estrutura por semestre.

Gráfico 6 - Representação das médias do Índice de *Compliance* no requisito Licenciamento e Estrutura.



Fonte: Dados da Pesquisa.

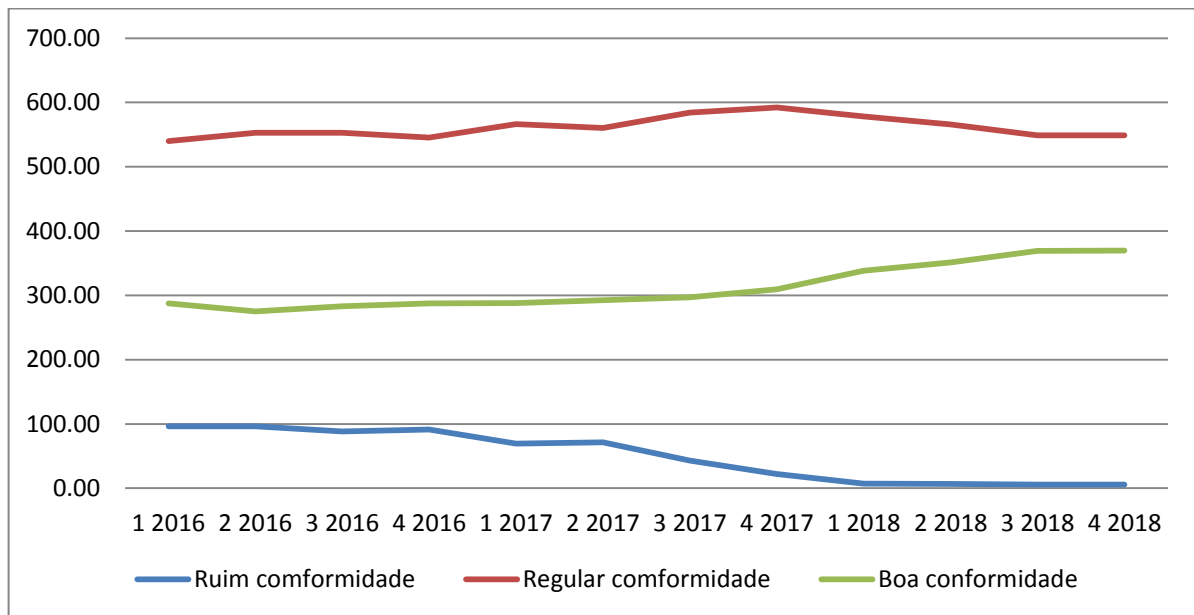
O Gráfico 6 demonstra os requisitos do licenciamento e estrutura das cooperativas, apresentando aumento da média da boa conformidade em 41.75 no quarto semestre de 2017 e 31.75 no primeiro semestre de 2018 e a regular conformidade houve uma diminuição na média 42.2 no quarto semestre de 2017 e 48 no primeiro semestre 2018. Este fato evidencia que os membros da alta administração estão mais participativos na gestão das cooperativas, mostrando que as organizações tem que capacitar profissionalmente os gestores para supervisionar e controlar práticas de *compliance*.

A Alta Administração tem a responsabilidade de acompanhar periodicamente o programa de *compliance* adotado na instituição, que em conjunto com um sistema de controles internos adequado à estratégia de negócios, deverá maximizar o retorno do investimento, proporcionando também segurança ao ambiente operacional e maior confiabilidade para os cooperados (CANDELORO; DE RIZZO; PINHO, 2015).

Além de acompanhar o programa de *compliance* implantado, a Alta Administração deve providenciar a estrutura adequada de apoio e assegurar a independência funcional, respeito e autoridade do programa de *compliance*, no sentido da busca da integral conformidade (CANDELORO; DE RIZZO; PINHO, 2015). Dessa forma, evidencia a participação efetiva da alta administração nas práticas e controles da conformidade e na gestão dos negócios das cooperativas de crédito.

A participação da alta administração auxilia no melhoramento dos controles internos e nas praticas utilizadas no programa de *compliance* para mitigação de riscos. O Gráfico 7 relata as médias no requisito Regulamentos e requisitos prudenciais por semestre.

Gráfico 7 - Representação das médias do Índice de *Compliance* no requisito Regulamentos e Requisitos Prudenciais.



Fonte: Dados da Pesquisa.

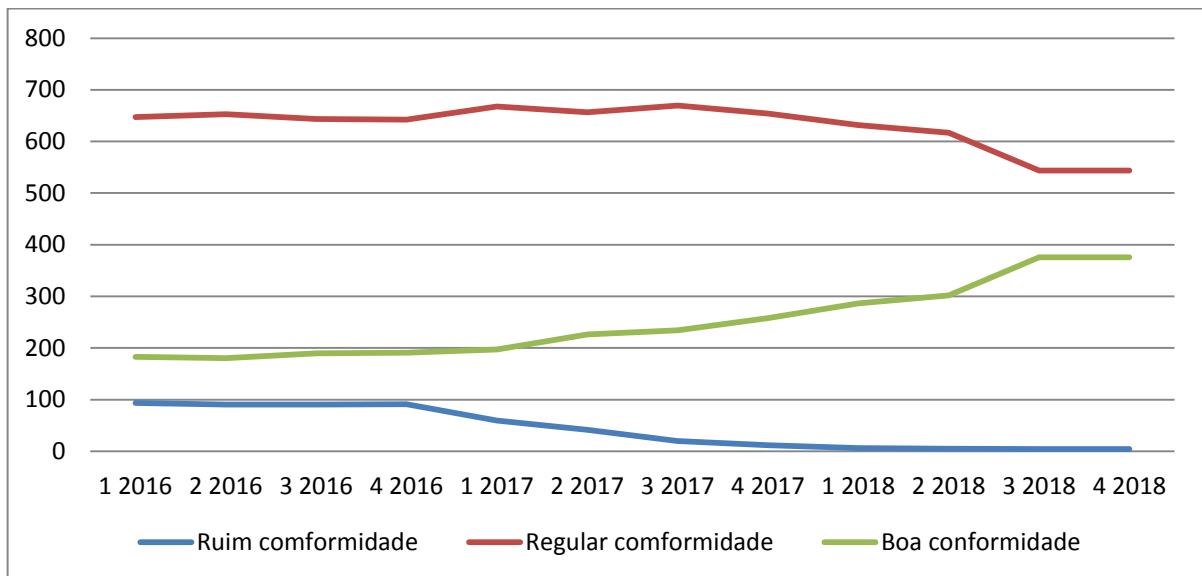
O Gráfico 7 evidencia os regulamentos e requisitos prudenciais das cooperativas apresentando aumento da média da boa conformidade em 28.55 no quarto semestre de 2017 e 13 no primeiro semestre de 2018 e a ruim conformidade houve uma diminuição na média 14.6 no quarto semestre de 2017. Apontando que as maiorias das cooperativas possuem código ética/conduita e apresentam cuidados e controles com risco operacionais.

As cooperativas de crédito se mostram mais efetivas nos requisitos que envolvem a observação da conduta e a ética de seus colaboradores e cooperados. Desse modo, os referidos códigos são ferramentas adotadas pela organização, para comunicar aos colaboradores novos e antigos, os valores e os princípios éticos que norteiam a cooperativa, devendo ser incorporados e adotados por todos os seus membros, considerando-se a cultura organizacional e a identidade corporativa (CANDELORO; DE RIZZO; PINHO, 2015).

O programa de *compliance* ajuda na implementação do Código de Ética e Conduta para as relações de organizacionais, sendo um regulamento da cooperativa de crédito para respaldar os negócios e atender à legislação, para que as decisões sejam tomadas com base na integridade e no respeito às pessoas, aos clientes, aos fornecedores e ao público em geral

(ASSI, 2017). Assim, melhorando confiança aos seus cooperados como também o processo de auditoria frequente gera credibilidade nas organizações. O Gráfico 8 relata as médias no requisito Métodos de supervisão contínua por semestre.

Gráfico 8 - Representação das médias do Índice de *Compliance* no requisito Métodos de Supervisão Contínua.



Fonte: Dados da Pesquisa.

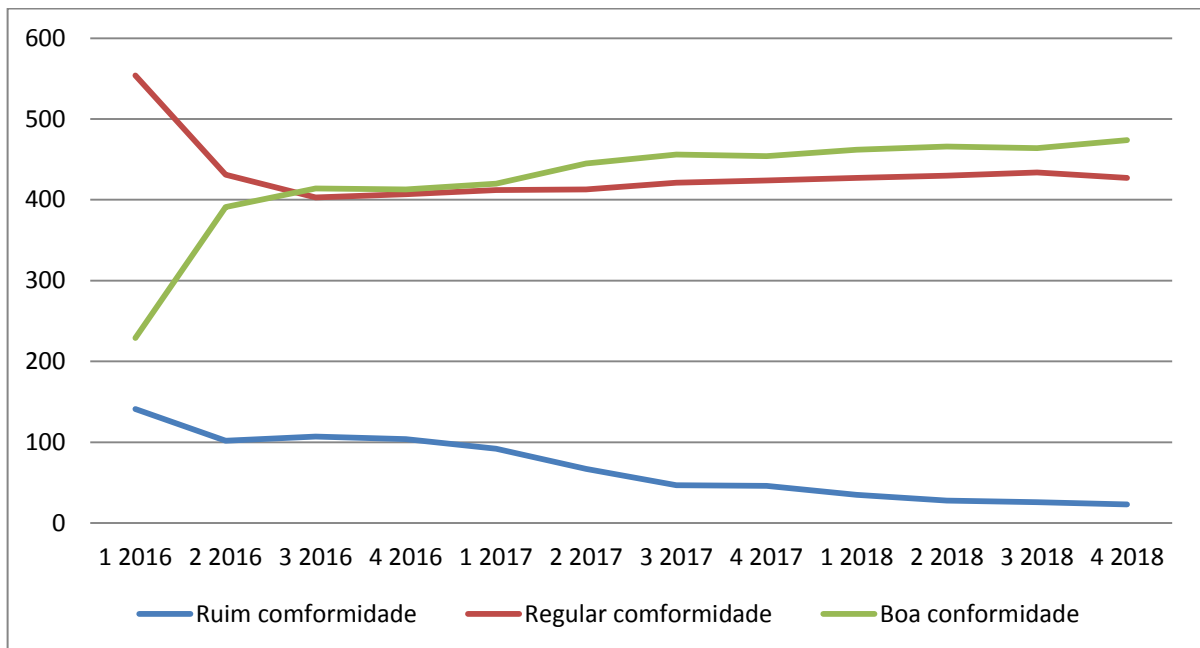
O Gráfico 8 evidencia os métodos de supervisão contínua das cooperativas, apresentando aumento gradativo no passar dos semestres, obtendo maior crescimento da média da boa conformidade em 28,40 no primeiro semestre de 2018 e a regular conformidade houve uma diminuição na média 22,80 no primeiro semestre de 2018 e por fim a ruim conformidade declinando nos períodos.

Constatando que as cooperativas fazem uma auditoria externa que analisa os procedimentos internos e confirma as informações contábeis-financeiras que são apresentadas a assembleia geral da cooperativa, com isso gerando maior credibilidade e confiança dos cooperados e da sociedade. As práticas do *compliance* e processos de auditoria são proativamente positivos na recomendação do aperfeiçoamento dos controles, das normas e dos procedimentos, em consonância com as melhores práticas de mercado (ASSI, 2017).

Com empenho as cooperativas realizam melhoria nos processos e práticas nos controles interno, ajudando assim a apontar as irregularidades e corrigir falhas no ambiente organizacional. O programa *compliance* deve estar interligado aos processos de auditorias, reportando-se à Alta Administração, para comunicá-la de possíveis eventos que possam representar riscos para a instituição e que também possam afetar a reputação da organização

(MANZI, 2008). Dessa forma, divulgando informações fidedignas e tempestivas aos seus usuários. No Gráfico 9 relata as médias no requisito da divulgação de informação contábil por semestre.

Gráfico 9 - Representação das médias do Índice de *Compliance* no Requisito Divulgação de Informação Contábil.



Fonte: Dados da Pesquisa.

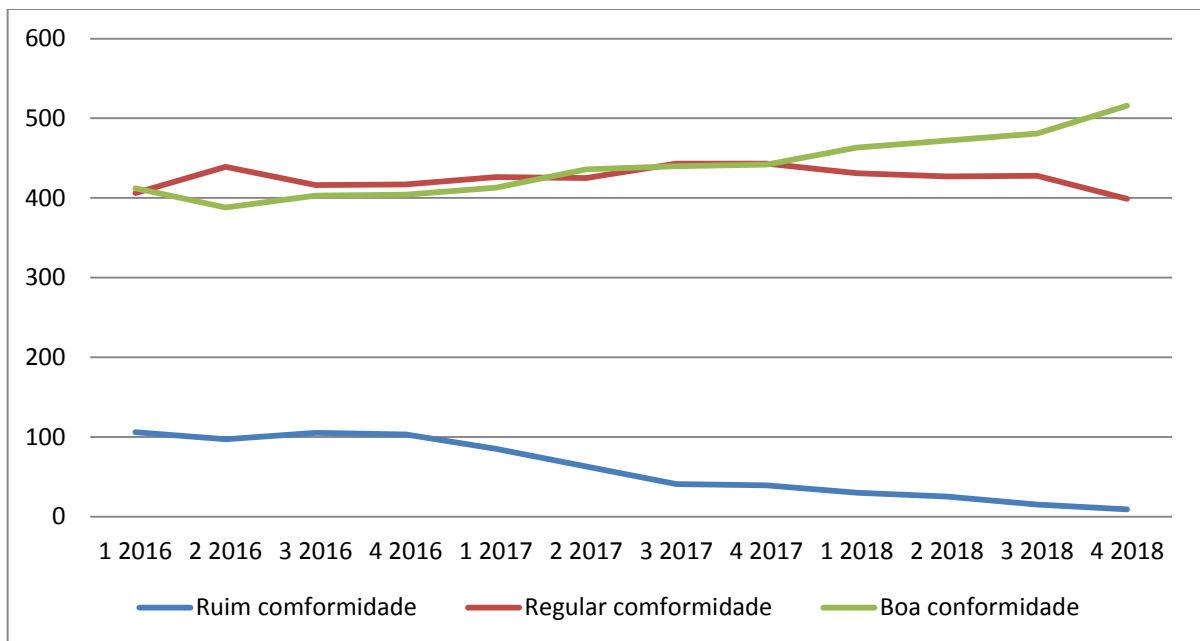
O Gráfico 9 apresenta a divulgação das informações contábeis das cooperativas, expondo crescimento da média da boa conformidade em 62.00 no segundo semestres de 2016, havendo melhoramento e padronização das divulgações informações contábeis no cooperativismo de crédito. A regular conformidade houve uma diminuição na média 63,80 no segundo semestre de 2016.

As cooperativas de crédito apresentam, em seus princípios, fortes preocupações com a transparência. Os órgãos reguladores têm exigindo uma melhor qualidade nas divulgações contábeis, ocasionando, assim, um nível prudente de *disclosure* de informações financeiras, melhorando a credibilidade e a confiança de seus cooperados e sociedade (SOUZA; TOMIO; RODRIGUES, 2018).

Com as práticas de conformidade contribuem para desenvolver critérios que levam a divulgar informações tempestivas de fácil entendimento aos seus usuários. A importância dos controles de conformidade bem adaptados aos negócios da organização e sempre aperfeiçoamento para salvaguardar os ativos, proteger o interesse dos *stakeholders* e, sobretudo, a imagem dessas organizações (PERERA; FREITAS; IMONIANA, 2014).

A transparência na gestão do crédito surge como um elemento sustentador de todo o processo de gestão das relações entre gestores e cooperados, e também essencial para atuação e fiscalização pelos mesmos. Desse modo, os processos e controles devem ser fiscalizados e observados pelos membros das cooperativas de crédito. Como apresentado no Gráfico 10, as médias no requisito Controles formais dos supervisores por semestre.

Gráfico 10 - Representação das médias do Índice de *Compliance* no requisito Controles Formais dos Supervisores.



Fonte: Dados da Pesquisa.

O Gráfico 10 evidencia os métodos de controles formais dos supervisores das cooperativas apresentando baixo crescimento da média da boa conformidade em 9.00 no primeiro semestre de 2018, já a regular conformidade houve uma diminuição na média 4.00 no primeiro semestre de 2018.

Mostra que as cooperativas de crédito estão a passos lentos em alguns aspectos das práticas de *compliance*. Dois dos motivos podem ser a carência de profissionais qualificados e/ou altos custos para implantarem e manterem algumas práticas de *compliance*, como o canal de denúncias.

A criação de canal confidencial para recebimento de denúncias ajuda nas investigações e imposição de penalidades em razão de eventual descumprimento da conduta desejada. (COIMBRA; MANZI, 2010). Dessa forma, fortalece as estruturas e seus processos e de forma sistematicamente articulada amplia a credibilidade e reduz riscos para organização (VENTURA et al., 2009).

IL					0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
Lnc						0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
Tin							0.01*** (0.00)	-0.02*** (0.00)	-0.02*** (0.00)
CD								-0.16*** (0.00)	-0.16*** (0.00)
_cons	0.14*** (0.01)	0.06*** (0.00)	0.06*** (0.00)	0.06*** (0.00)	0.06*** (0.00)	0.06*** (0.00)	0.05*** (0.00)	0.69*** (0.01)	0.69*** (0.01)
N	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622
R ²	0.014	0.779	0.779	0.780	0.780	0.780	0.798	0.954	0.862

Fonte: Dados da Pesquisa.

Notas: Standard errors in parentheses * $p < 0.10$, ** $p < 0.05$, *** $p < 0.01$

A Tabela 3 evidencia a respeito da relação entre o indicador LA com a variável de interesse do estudo IC, onde apresentaram significância estatística de 1%, o que torna os resultados mais robustos e o coeficiente negativo, o que indica que essa variável relaciona-se negativamente entre o IC com o LA das cooperativas de crédito. O R² ajustado foi de 0,862, estimado de forma satisfatória, onde pesquisador pode assumir que quanto maior o R² ajustado, maior o poder de explicação da regressão, logo, melhor a previsão da variável dependente (HAIR JUNIOR et al., 2009).

Assim, o modelo (9) que incluí todas as variáveis dependentes, demonstra que a implantação do programa de *compliance* afeta negativamente em 0.02 pontos percentuais a lucratividade dos ativos, de maneira a sugerir o reflexo no aumento de despesas com pessoal especializados, despesas administrativas e custos com a implementação do departamento de *compliance*. Pode-se notar que o sinal do indicador de *compliance* se mantém constante em todos os modelos estimados.

Similarmente, no estudo de Trindade e Bialoskorski Neto (2014), as práticas de *compliance* e *disclosure* representam aproximadamente 0,025% das receitas da cooperativa de crédito, apontando aumento nas despesas administrativas e de pessoal. Na pesquisa Glass, McKillop e Rasaratnam (2010), Liou (2013) e Marsh (2015) a implantação do programa de *compliance* influenciaram nos índices de lucratividade e resultam em aumento nas despesas para instituições financeiras de todos os tamanhos.

Na pesquisa Trindade e Bialoskorski Neto (2016) aponta que as práticas de monitoramento da conformidade influenciam positivamente nos resultados das sobras e receitas das cooperativas de crédito. Uma razão para isso pode ser que, quanto mais às

práticas de monitoramento e controles reduzem os conflitos entre agências, melhoram os controles internos das mesmas.

As práticas de *compliance* nas cooperativas de crédito podem auxiliar o compartilhamento do poder e as práticas de controle, haja visto a existência de um processo decisório abrangente, inibindo os gestores de tomar decisões com interesses próprios (SAMAHÁ; KHLIF, 2016; VILELA et al., 2015). Possibilitando afetar nas despesas de capital tomado nas diversas modalidades de investimento como apresenta na Tabela 4 da estimação da relação entre o indicador Juros Passivo (JP) com o índice de *compliance*.

Tabela 4 - Estimação da relação entre o Indicador Juros Passivo (JP) com o Índice de *Compliance* de 2016 a 2018.

	(1) JP	(2) JP	(3) JP	(4) JP	(5) JP	(6) JP	(7) JP	(8) JP	(9) JP
IC	-0.01 (0.01)	-0.01** (0.01)	-0.01** (0.01)	-0.01** (0.01)	-0.01** (0.01)	-0.01 (0.01)	-0.01 (0.01)	-0.01** (0.01)	-0.01** (0.01)
IF		-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)
LEV			-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
ESD				0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
IL					0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
Lnc						-0.00** (0.00)	-0.00** (0.00)	-0.00* (0.00)	-0.00* (0.00)
Tin							0.00*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)
CD								-0.06*** (0.00)	-0.06*** (0.00)
_cons	0.03*** (0.01)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.02*** (0.00)	0.26*** (0.01)	0.26*** (0.01)
N	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622
R ²	0.000	0.583	0.583	0.583	0.583	0.583	0.587	0.611	0.611

Fonte: Dados da Pesquisa.

Notas: Standard errors in parentheses (* $p < 0.10$, ** $p < 0.05$, *** $p < 0.01$)

A Tabela 4 demonstra a relação entre o indicador JP com a variável de interesse do estudo IC apresentaram significância estatística de 5%, resultando também em coeficiente negativo, o que indica que essa variável relaciona-se negativamente entre o IC com o JP das cooperativas de crédito. Ao analisar o R² ajustado o seu valor foi de 0,611, assim indicando

que o modelo explica aproximadamente 61,10%, sendo adequado para representar a melhor previsão da variável dependente (HAIR JUNIOR et al., 2009).

A implantação do programa de *compliance* e a execução das práticas afetam negativamente o indicador juros passivo em 0.01 pontos percentuais, possibilitando refletir nas diminuições das despesas de intermediação financeiras e melhorando as avaliações das condições de empréstimo, a fim de minimizar risco de inadimplência. Conforme os controles dos riscos de inadimplência e as aspirações do planejamento estratégico da cooperativa de crédito tem a capacidade de terem taxas menores de juros nas operações de empréstimos e nas operações de crédito, promove-se sobras acima dos custos operacionais (RAILIENĖ; SINEVIČIENĖ, 2015; BARROSO; BIALOSKORSKI NETO, 2010).

As práticas *compliance* ajudam a mitigar os riscos financeiros nas cooperativas de crédito, tornando um instrumento de vantagem competitiva (ASSI, 2017). Desse modo, permitem auxiliar na busca do crescimento e da manutenção de sua posição de mercado a uma maior diversificação de produtos e à ampliação dos serviços já prestados, embora tal maximização de rentabilidade contribua na sobrevivência no mercado (BARROSO; BIALOSKORSKI NETO, 2010; CARVALHO et al., 2015).

Para o crescimento gradativo, as cooperativas de crédito devem ter controles bem definidos para melhorar a eficiência da organização, como apresenta na Tabela 5 da estimação da relação entre o indicador Eficiência (EF) com o índice de *compliance*.

Tabela 5 - Estimação da relação entre o Indicador Eficiência (EF) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.

	(1) EF	(2) EF	(3) EF	(4) EF	(5) EF	(6) EF	(7) EF	(8) EF	(9) EF
IC	0.26*** (0.05)	0.39*** (0.06)	0.40*** (0.05)	0.40*** (0.05)	0.40*** (0.05)	0.40*** (0.06)	0.39*** (0.06)	0.39*** (0.06)	0.39*** (0.06)
IF		0.01 (0.01)	-0.00 (0.01)	-0.00 (0.01)	-0.00 (0.01)	-0.00 (0.01)	-0.00 (0.01)	-0.00 (0.01)	-0.00 (0.01)
LEV			-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)
ESD				0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
IL					-0.01 (0.01)	-0.01 (0.01)	-0.01 (0.01)	-0.01 (0.01)	-0.01 (0.01)
Inc						-0.00	-0.00	-0.00	-0.00

						(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)
TIn							-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)
CD								-0.04*** (0.01)	-0.04*** (0.01)
_cons	-0.09*** (0.03)	-0.18*** (0.04)	-0.18*** (0.04)	-0.18*** (0.04)	-0.17*** (0.04)	-0.17*** (0.04)	-0.16*** (0.04)	0.00 (0.07)	0.00 (0.07)
N	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622
R ²	0.003	0.447	0.449	0.449	0.449	0.449	0.450	0.450	0.450

Fonte: Dados da Pesquisa.

Notas: Standard errors in parentheses (* $p < 0.10$, ** $p < 0.05$, *** $p < 0.01$)

A Tabela 3 evidencia a relação entre o indicador EF com a variável de interesse do estudo IC, apresentando significância estatística de 1%, resultando também em coeficiente positivo, o que indica que essa variável relaciona-se positivamente entre o IC com o EF das cooperativas de crédito. Ao analisar o R² ajustado o seu valor foi de 0,450, assim indicando que o modelo explica aproximadamente 45% sendo aceitável, logo, quanto maior o R² ajustado melhor a previsão da variável dependente (HAIR JUNIOR et al., 2009).

As práticas de *compliance* efetivamente utilizadas afetam positivamente em 0.39 pontos percentuais o indicador de eficiência (o aumento de 1 ponto percentual no IC acresce em 0.39 o EF), proporcionando a utilização dos controles e monitoramento nas atividades, que promove ajustes nos processos operacionais, possibilitando reduzir a assimetria informacional e diminuindo os custos operacionais e viabilizando aos gestores e cooperados maior satisfação e as cooperativas de crédito tornando mais competitivas, com ganhos de eficiência e rentabilidade (WHEELLOCK; WILSON, 2013).

Na pesquisa de Marsh (2015) e Fitzsmmons (2018) é relatado que os custo da implementação e monitoramento do programa de *compliance* para cumprimento dos requisitos regulatórios afetam na rentabilidade e na eficiência das instituições financeiras. No seu estudo, Ayadi et al (2016) demonstraram que o *compliance* não tem associação com a eficiência para uma amostra de 1.146 bancos de capital aberto, provenientes de países desenvolvidos e desenvolvimento.

No estudo de Rahman, Hamid e Khan (2015) foi apontado que os custos com conformidade impactam de forma significativa e negativa na eficiência e determinantes da rentabilidade bancária de Bangladesh. Para Barth et al (2013) os bancos que têm práticas de

supervisão e monitoramento aumentam a eficiência da instituição e destacam potenciais *trade-offs* entre segurança, solidez e eficiência bancária.

Os resultados apontaram, ainda, que a relação entre índice de *compliance* com indicador de rentabilidade Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RSPL) e Retorno sobre o investimento Total (RSIT) das cooperativas de crédito não foram estatisticamente significativa, indicando que programa de *compliance* não afeta a opção pela maximização das sobras como uma política das cooperativas, podendo ser uma estratégia para manter uma posição de mercado, ampliar os serviços prestados, diversificar os produtos e baixar taxas de serviços.

No estudo Fitzsmmons (2018) foi identificado que o custo da implementação e monitoramento do programa de *compliance* no setor bancário influencia negativamente o retorno sobre o patrimônio líquido (ROE) e o retorno sobre os ativos (ROA). Com os gastos na implantação programa de *compliance* afeta a capacidade da administração dos bancos em aumentar o capital adicional necessário para apoiar as pequenas empresas que atendem em suas comunidades, além disso, contribui para diminuição da lucratividade segmento bancário.

A relação entre índice de *compliance* e os indicadores de rentabilidade Margem Líquida (ML) e Margem Financeira (MF) das cooperativas de crédito, não foram estatisticamente significativas. Assim, nota-se que o fato de as cooperativas de crédito apresentarem margens líquidas e financeira maiores para as operações de crédito não demonstram impacto dos custos/despesas dos programas de *compliance* para estas instituições.

No estudo Hessou e Lai (2017) verificou-se o programa de *compliance* como uma forma de controle de riscos, que para a situação que há melhoras nas margens líquida/financeira líquidos pode reduzir o custos da implantação do programa de *compliance* nas cooperativa de crédito para atingir alto nível de transparência e credibilidade previstos no acordo de Basileia III.

Como evidencia os resultados de Hu e Xie (2016) o *compliance* ajuda a tomada de risco, melhorando a rentabilidade e também indicando que cooperativas com um porte maior apresentaram maior liquidez. Desse modo, mostra que o fortalecimento da profissionalização dos serviços prestado aos cooperados e na gestão realizada nas organizações contribui para melhorar a rentabilidade das cooperativas de crédito (JACQUES; GONÇALVES, 2016).

4.6 Implantação do Programa *Compliance* na abordagem da Divulgação

Os resultados mostraram que não rejeita-se a H_1 , assim evidenciando que obrigatoriedade do programa de *compliance* afeta alguns indicadores de rentabilidade e lucratividades das cooperativas de crédito brasileiras. Há indícios que as práticas de controles e a implementação do programa *compliance* podem facilitar atividades dos gestores, assim como trazendo mais confiança para a instituição.

Desse modo, os resultados indicam que o programa de *compliance* pode colaborar com a divulgação eficiente de informações financeiras e econômicas das cooperativas de crédito, havendo uma melhor divulgação das informações contábeis pelos gestores das cooperativas de crédito, assim viabilizando uma melhor credibilidade junto aos usuários da informação (TURKI; WALI; BOUJELBENE, 2016).

Logo torna-se relevante para as cooperativas de crédito buscar práticas e controles do programa *compliance*, possibilitando apresentação dos relatórios financeiros transparentes e a responsabilização da divulgação fidedigna. Portanto, o mercado tem se tornado cada vez mais exigente em relação à transparência na gestão, colocando os mecanismos com importância para a perenidade das cooperativas e assevera-se que a transparência é tida como valor ético no âmbito cooperativo (AHMED; KHAN, 2016; COSTA; MELO, 2017).

Com aumento gradativo do índice do *compliance* na amostra, observou-se que as divulgações trazem informações de fácil entendimento e credibilidade com auditorias externas realizadas. Nessa perspectiva, as práticas de *compliance* promovem junto a abordagem divulgação por eficiência informações estruturadas e úteis que visam incrementar a transparência, aumentou consideravelmente a quantidade de informações requeridas, informações necessárias aos usuários da informação e a conformidade das organizações (SALOTTI; YAMAMOTO, 2005; SANTOS; PONTE; MAPURUNGA, 2014).

Destaca-se, também, que o *compliance* depende de disponibilidade de um fluxo contínuo de informações relevantes, mecanismos e regras de conduta para a cooperativa e arranjos que garantam a observância das regras. Assim, considera que o comportamento dos gestores seja ético e responsável sobre a realização da divulgação torna-se direcionado pela publicação transparente e fidedigna (AL-AKRA; HUTCHINSON, 2013; VERRECCHIA, 2001).

Que as praticas de conformidade, como o conhecimento código ética/conduta, monitoramento e controle interno nas atividades dos gestores, auxilia para divulgação das

informações contábeis sem obtenção de vantagens. Como as práticas de *compliance* são meios conhecidos para limitar o interesse próprio, pois os gerentes estão restritos às escolhas contábeis em conformidade com as leis e são obrigados a fazer divulgações detalhadas nas demonstrações e relatórios (SAMAHHA; KHLIF, 2016).

No entanto, informações financeiras são geradas a partir de sistemas de relatórios financeiros que requerem julgamento, portanto, a conformidade e posição ética da gerência são importantes na geração de relatórios financeiros fidedignos e transparente (MATHUVA; CHONG, 2018). No seu estudo, Festus e Temitope (2016) estabeleceram que as práticas de conformidade e sistemas internos de relatórios são cruciais para melhorar a transparência na divulgação de informações financeiras, enfatizando a importância de um ambiente ético ao tomar decisões sobre relatórios financeiros.

Na pesquisa Bardhan et al (2015) relatam que a organização que não tem programa de *compliance* e possui controles internos fracos, os gerentes não são capazes de fazer estimativas de competência confiáveis, necessárias para gerar informação financeira de qualidade e com credibilidade.

No estudo de Nyahas et al (2017) evidencia-se a não utilização práticas de *compliance* e controles internos fracos levam a baixa qualidade de provisões contábeis, de declarações incorretas intencionais e erros contábeis. Assim, comprometendo a capacidade da gerência de tomar decisões bem informadas, além de prejudicar credibilidade da administração perante acionistas, reguladores e público.

Juhmani (2017) constatou que as falhas nos requisitos de divulgação podem ser atribuída à ineficácia e inadequação dos controles internos e das práticas de conformidade das empresas. Mostrando a importância dos controles internos e do programa de *compliance* como mecanismos eficazes e de imposição para forçar as empresas do Bahrein a cumprirem totalmente os requisitos divulgação, que por sua vez, melhorarão a abrangência e a qualidade da divulgação e relatórios financeiros.

Nos seus estudos, Nalukenge, Nkundabanyanga e Ntayi (2018) mostram que a perspectiva comportamental nas praticas de conformidade pode ser uma alternativa às variáveis estruturais das diretorias nos requisitos de escolha na divulgação das informações financeiras.

Desse modo, as praticas do programa de *compliance* ajudam na minimização dos riscos de desvios de conduta, manipulação de relatórios financeiros, viabilizando uma melhor credibilidade e transparência para cooperativas de crédito. Com isso, a divulgação de relatórios contábeis fidedignos e a transparência na gestão do crédito surgem como um elemento sustentador de todo o processo de gestão das relações entre gestores e cooperados e tornando essencial às negócios das cooperativas de crédito (MATHUVA, 2015).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O cooperativismo de crédito vem expandido e se consolidando como uma das formas de inclusão financeira e instrumento de desenvolvimento local sustentável. Em razão da atividade desenvolvida, esse tipo de instituição requer acompanhamento e controle rigorosos, no intuito de evitar fraudes, minimizar riscos e aperfeiçoar seus resultados, objetivando maximizar o capital integralizado pelos cooperados.

Dessa forma, as cooperativas de crédito, na condição de instituições integrantes do sistema financeiro brasileiro, têm que seguir uma diversidade de leis, normas e regulamentos como as demais instituições financeiras. O marco regulatório para estas cooperativas sofreu significativas mudanças nos últimos anos, principalmente com a Resolução 4.595/2017, que obriga as cooperativas a constituírem um programa de *compliance* nas organizações.

O presente estudo teve com foco evidenciar os efeitos no desempenho econômico/financeiro com a implementação compulsória dos programas de *compliance* nas cooperativas de crédito do Brasil. Para esta análise, foi aplicado *check list* a partir dos Princípios Basileia Fundamentais de Supervisão Bancária nos informativos das cooperativas de crédito, trimestralmente, dos anos 2016 a 2018. A partir disso, foi possível obter um *score* do nível do *compliance* nas 924 cooperativas de crédito da amostra. Posteriormente, esse índice foi relacionando com indicadores financeiros-econômicos das mesmas.

Os resultados do índice de *compliance* evidenciaram que as cooperativas de crédito implantaram os programas gradativamente, tendo um ápice no segundo e terceiro semestre de 2017. Mostrando assim a busca por profissionalização, gerando melhoramento e desenvolvimento dos controles internos, com isso ocorre a diminuição dos riscos aos quais os procedimentos realizados nas instituições estão sujeitos, com isso garantindo uma verificação eficaz das operações que estão sendo realizadas na cooperativa.

Na análise do índice de *compliance* por capítulos dos Princípios Basileia Fundamentais de Supervisão Bancária evidenciou-se que, com a obrigatoriedade dos programas de *compliance*, foi possibilitado uma evolução na capacitação e readaptação dos requisitos analisados (Condições para uma supervisão bancária; Licenciamento e estrutura; Regulamentos e requisitos prudenciais; Métodos de supervisão contínua; Requisitos de informação e Poderes formais dos supervisores). Porém, o requisito licenciamento e estrutura deve ser mais profissionalizado. Com isso, mostrou-se que os executivos que ocupam os cargos dos conselheiros de administração, em muitos casos, não estão aptos ou não têm formação necessária para assumir a função, assim podendo comprometer alguns controles e práticas de *compliance* e a própria gestão da cooperativa.

Os resultados mostraram que não é possível rejeitar H_1 , assim evidenciando que a obrigatoriedade do programa de *compliance* mostrou-se capaz de afetar alguns indicadores de rentabilidade e lucratividades das cooperativas de crédito brasileiras. Foram significativas as relações entre os indicadores LA, JP e EF com o índice. O índice afeta negativamente os indicadores LA e JP, possivelmente pelo fato dos altos investimentos e despesas para implementação dos programas de *compliance*. Já o indicador EF mostrou relação positiva com o índice, o que pode indicar que a implementação do programa de *compliance* melhora a utilização dos controles e monitoramento nas atividades, promovendo ajustes nos processos operacionais, possibilitando reduzir a assimetria informacional, diminuindo os custos operacionais.

Seguindo a abordagem da divulgação, as evidências podem sugerir que o programa de *compliance* possibilita dar credibilidade as divulgações das informações financeiras e econômicas das cooperativas de crédito. As práticas de *compliance* ajudam a limitar o interesse próprio, pois os gerentes estão restritos às escolhas contábeis em conformidade com as leis, com os controles e monitoramento, e por isso são obrigados a fazer divulgações detalhadas nas demonstrações e relatórios. Portanto, considera-se relevante para as cooperativas de crédito buscar práticas e controles do programa *compliance*, tornando os relatórios financeiros transparentes e a responsabilização da divulgação fidedigna.

Para pesquisas futuras, sugere-se aprofundar as análises, com a aplicação de questionários e entrevistas no setor estudado, a fim de trazer insumos maiores para a análise final, além de benefícios importantes para o desenvolver dos assuntos no meio acadêmico. Além disso, pode-se também mudar o método de pesquisa para um estudo de caso, em uma

organização que possua um programa de *compliance* consolidado, possivelmente trazendo informações relevantes e complementares ao trabalho realizado e ampliar o escopo temporal da amostra com o passar dos anos. Como limitações da pesquisa, ressalta-se a falta de acesso às informações das cooperativas de crédito que possuem políticas e controles interno, mas não o divulgam.

REFERÊNCIAS

- AHMED, K; KHAN, R. Disclosure practices and governance quality: evidence from micro finance institutions. **Journal of Accounting & Organizational Change**, v. 12, n.1, p.325-350, 2016.
- AL-AKRA, M; HUTCHINSON, P. Family firm disclosure and accounting regulation reform in the Middle East: The case of Jordan. **Research in Accounting Regulation**, v. 25, n. 1, p. 101-107, 2013.
- ALVES, H. S.; CANADAS, N.; RODRIGUES, A. M. Voluntary disclosure, information asymmetry and the perception of governance quality: An analysis using a structural equation model. **Tékhnē**. v.13, n.1, p. 66-79, 2015.
- ANTONIK, L, R. **Compliance, ética, responsabilidade social e empresarial**: uma visão prática. Rio de Janeiro: Alta Books, 2016.
- ANTONIALLI, L. M. Influência da mudança de gestão nas estratégias de uma cooperativa agropecuária. **Revista de Administração Contemporânea**, v.4, n.1, p.135-159, 2000.
- ASSAF NETO, A. **Estrutura e análise de balanços**: um enfoque econômico-financeiro. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
- ASSI, M. **Gestão de riscos com controles internos: ferramentas, certificações e métodos para garantir a eficiência dos negócios**. São Paulo: Saint Paul, 2012.
- ASSI, M. **Gestão de Compliance e seus desafios**. São Paulo: Saint Paul, 2013.
- ASSI, M. **Governança, riscos e compliance**. São Paulo: Saint Paul, 2017.
- AYADI, R.; NACEUR, S. B.; CASU, B.; QUINN, B. Does Basel compliance matter for bank performance? **Journal of Financial Stability**, v.23, n.2, p.15-32, 2016.
- BAIMAN, S.; VERRECCHIA, R. The Relation among Capital Markets, Financial disclosure, Production efficiency, and Insider Trading. **Journal of accounting research**. v. 34, n.1, p.1-22, 1996.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Governança cooperativa**: diretrizes e mecanismos para fortalecimento da governança em cooperativas de crédito. Brasília (DF): Banco Central do Brasil, 2009.

BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN. **FAQ Cooperativas de crédito**, 2017. Disponível em: < <http://www.bcb.gov.br/?cooperativasfaq>>. Acesso em: 27/06/2018. BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN. **Resolução nº 4.595/2017**. Publicado em: 28 agos. 2017. p. 1 - 4. Disponível em: < https://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/50427/Res_4595_v1_O.pdf>. Acesso em: 21/06/2018.

BARROSO, M. F. G.; BIALOSKORSKI NETO, S. Distribuição de resultados em cooperativas de crédito rural no estado de São Paulo. **Organizações Rurais & Agroindustriais**, v.12, n.2, p.290-307, 2010.

BARTH, J. R.; LIN, C.; MA, Y.; SEADE, J.; SONG, F. M. Do bank regulation, supervision and monitoring enhance or impede bank efficiency? **Journal of Banking & Finance**, v.37, n. 8, p. 2879-2892, 2013.

BARDHAN, I.; LIN, S; WU, S. The Quality of Internal Control over Financial Reporting in Family Firms. *Accounting Horizons*, v.29, n.1, p. 41-60, 2015.

BAUER, K. Detecting abnormal credit union performance. **Journal of Banking & Finance**, v. 32, n. 4, p. 573-586, 2008.

BELHOUARI, A.; MARTINEZ, B. I.; LAPOINTE, M. J.; TREMBLAY, B. La responsabilidad social de las empresas:¿ un nuevo valor para las cooperativas? **Revista de Economía Pública, Social y Cooperativa – CIRIEC**, n. 53, p. 191-208, 2005.

BENEDITTO, E, A, N. Di.; SILVA, R. N. S. Análise do Nível de Transparência das Instituições Financeiras Brasileiras em Relação ao Acordo com o Novo Acordo de Capitais (Basileia II)- Um estudo de caso múltiplo. **Brazilian Business Review**, v.5, n.3, p.192–208, 2008.

BENATO, J. V. A. **O ABC do cooperativismo**. 7. ed. São Paulo: Ocesp Sescop-SP, 2003.

BIALOSKORSKI NETO, S. **Economia e Gestão de organizações cooperativas**. São Paulo: Saraiva, 2012.

BIJMAN, J.; HENDRIKSE, G.; OIJEN, A. Accommodating two worlds in one organization: changing board models in agricultural cooperatives. **Managerial and Decision Economics**, Chichester, v. 34, n. 3/5, p. 204-217, 2013.

BITTENCOURT, G, A. **Cooperativas de crédito solidário**: constituição e funcionamento. São Paulo, 2000.

BITTENCOURT, W. R.; BRESSAN, V. G. F.; GOULART, C. P.; BRESSAN, A. A., MOURA C de, D. R.; LAMOUNIER, W. M. Rentabilidade em bancos múltiplos e cooperativas de crédito brasileiros. **RAC-Revista de Administração Contemporânea**, v.21, n.2, p. 22-40, 2017.

BRESSAN, V. G. F.; BRAGA, M. J.; BRESSAN, A. A.; RESENDE FILHO, M. de A. Uma aplicação do sistema PEARLS às cooperativas de crédito brasileiras. **Revista de Administração**. v. 46, n.3, p.258-274, 2011.

BOTOSAN, C. Disclosure level and cost of equity capital. **The Accounting Review**, v. 72, n.3, p. 323-349, 1997.

BUSHMAN, R. M.; PIOTROSKI, J. D.; SMITH, A. J. What determines corporate transparency? **Journal of accounting research**, v. 42, n. 2, p. 207-252, 2004.

BUSHMAN, R. M. Thoughts on financial accounting and the banking industry. **Journal of Accounting and Economics**, v.58, n. 2-3, p.384-395, 2014.

CANDELORO, A, P, P.; RIZZO, M, B, M.; PINHO, V. **Compliance 360**: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo. 2. ed. revista e atualizada. São Paulo: Editora da Autora Maria Balbona Martins de Rizzo,2015.

CANDELORO, A,P, P.; BENEVIDES, M. M. Os 9 passos essenciais para fortalecer o Compliance e a Governança Corporativa nas empresas. **Harvard Business Review. Brasil**, v. 1, p. 75-80, 2013.

CARDOSO, U. C. **Cooperativa Financeira**. Brasília: Sebrae, 2014.

CARVALHO, F. L.; DIAZ, M. D. M.; BIALOSKORSKI NETO, S.; KALATZIS, A. E. G. Saída e Insucesso das Cooperativas de Crédito no Brasil: Uma Análise do Risco. **Revista de contabilidade e finanças**, v. 26, n. 67, p. 70-84, 2015.

COSTA, E. G.; MELO, A. A. de O. Governança Corporativa: conflitos de agência em cooperativas de crédito mineiras. **Gestão & Planejamento-G&P**, v. 18, n.1, p. 386-409, 2017.

CHADDAD, F. Advancing the theory of the cooperative organization: the cooperative as a true hybrid. **Annals of Public and Cooperative Economics**, v.83, n. 4, p.445-461, 2012.

CHADDAD, F.; ILIOPOULOS, C. Control rights, governance, and the costs of ownership in agricultural cooperatives. **Agribusiness**, v. 29, n. 1, p. 3-22, 2013.

CIHAK, M.; DEMIRGÜÇ-KUNT, A.; PERIA, M. S. M.; MOHSENI-CHERAGHLOU, A. Bank regulation and supervision in the context of the global crisis. **Journal of Financial Stability**, v.9, n.4, 733-746, 2013.

CHORTAREAS, G. E.; GIRARDONE, C.; VENTOURI, A. Bank supervision, regulation, and efficiency: Evidence from the European Union. **Journal of Financial Stability**, v. 8, n.4, 292-302, 2012.

COIMBRA, M, A.; MANZI, V. A. **Manual de Compliance**: preservando a boa governança e a integridade das organizações. São Paulo: Atlas, 2010.

CORNFORTH, C. The Governance of cooperatives and mutual associations: a paradox. **Annals of Public and Cooperative Economics**. v. 75, n. 1, p. 11-32, 2004.

COSTA, A. L.; ALBINO, P. M. B. Análise da Competitividade das 50 Maiores Cooperativas de Minas Gerais. **Revista de Extensão e Estudos Rurais**, v. 7, n. 1, p. 277-293, 2018.

COSTA, P. H. O Novo Acordo de Basiléia e seus impactos no papel que as instituições financeiras desempenham nos ciclos econômicos. **Economia Política Internacional: Análise Estratégica**, v. 2, n. 7, p. 1-7, 2005.

DANTAS, J. A.; ZENDERSKY, H. C.; SANTOS, S. C.; NIYAMA, J. K. A dualidade entre os benefícios do disclosure e a relutância das organizações em aumentar o grau de evidência. **Revista Economia & Gestão**, v.11, n.5, p. 56-76, 2005.

DEL ARCO, J. L. Cooperativas de Crédito. **Estudios cooperativos**, n. 30, v. 2, p. 3-26, 1973.

DEMIRGUC-KUNT, A.; DETRAGIACHE, E.; TRESSEL, T. **Banking on the principles: Compliance with Basel Core Principles and bank soundness**. The World Bank, 2008.

DEMIRGÜÇ-KUNT, A.; DETRAGIACHE, E. Basel Core Principles and bank soundness: Does compliance matter?. **Journal of Financial Stability**, v. 7, n. 4, p. 179-190, 2011.

DIAMOND, D.; VERRECCHIA, R. Disclosure, liquidity and the cost of capital. **Journal of Finance**, v. 46, n.4, p. 1325-1360, 1991.

DYE, R. A. Disclosure of nonproprietary information. **Journal of accounting research**, v. 23, n.1, p. 123-145, 1985.

DYE, R. A. An Evaluation of “Essays on Disclosure” and the Disclosure Literature in Accounting. **Journal of Accounting and Economics**, v.32, v. 2, p. 181-135, 2001.

DYE, R. A. Some Recent Advances in the Theory of Financial Reporting and Disclosures. **Accounting Horizons**, v.31, n.3, p.39-54, 2017.

ETGETO, A. A., SILVA, G. C. B., VICENTE, F. C., GIROTTI, M. W., MIRANDA, I. T. P. Os princípios do cooperativismo e as cooperativas de crédito no Brasil. **Maringá Management: Revista de Ciências Empresariais**, v.2, n.1, p. 7-19, 2005.

FÁVERO, L. P.; BELFIORE, P.; SILVA, F.; CHAN, B. L. **Análise de dados: modelagem multivariada para tomada de decisões**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.

FERRARI, A. B.; DIEHL, C. A.; SOUZA, M. A. Informações contábeis-gerenciais utilizadas por cooperativas da Serra Gaúcha e da região metropolitana de Porto Alegre como apoio ao controle estratégico. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v.5, n.11, p. 87-106, 2011.

FESTUS, F. A.; TEMITOPE, E. F. Ethics, Corporate Governance and Financial Reporting in the Nigerian Banking Industry: Global Role of International Financial Reporting Standards. **Accounting and Finance Research**, v.5, n.1, p. 50-63, 2016.

FRANCISCO, J. R. S. **Índice de governança corporativa: criação de valor e desempenho nas cooperativas de crédito**. 321 f. Tese (Doutorado em Administração). Centro de Pós-Graduação e Pesquisas em Administração da Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

FITZSMMONS, B. D. **A Quantitative Examination of the Relationship between the Cost of Regulatory Compliance and the Profitability and Efficiency of Community Banks.** 2018. Tese de Doutorado. Capella University, 2018.

FREITAS, M. C. P. Os efeitos da crise global no Brasil: aversão ao risco e preferência pela liquidez no mercado de crédito. **Revista Estudos Avançados.** v. 23, n. 66, p.125-145, 2009.

FREITAG, V. da C. **Uma cooperativa, três agentes e suas percepções:** governança corporativa na Cooperativa de Crédito Rural Campos Gerais. 188 f. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação Mestrado em Contabilidade. Universidade Federal do Paraná – UFPR. Curitiba, 2008.

GALERANI, J. Formação, estruturação e implementação de aliança estratégica entre empresas cooperativas. **RAE eletrônica,** v. 2, n. 1, p. 2-16, 2003.

GAWLAK, A; RARZKE, F, A. **Cooperativismo:** filosofia de vida para um mundo melhor. 3ª Ed. Curitiba: SESCOOP/MG. 2001.

GLASS, J. C; MCKILLOP, D G.; RASARATNAM, S. Irish credit unions: investigating performance determinants and the opportunity cost of regulatory compliance. **Journal of Banking & Finance,** v. 34, n. 1, p. 67-76, 2010.

GUERRA JUNIOR, A. **Cooperativas de Crédito Mútuo no Contexto do Sistema Financeiro.** 135f. Dissertação (mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Administração, da Universidade de São Caetano do Sul. Defesa: São Caetano do Sul, 2013.

GIMENES, R. M. T. **Cooperativismo agropecuário:** aspectos econômicos e financeiros. São Paulo: Gregory, 2015.

GOULART, A. M. C.; CARVALHO, L. N. Evidenciação Contábil do Risco de Mercado por Instituições Financeiras no Brasil. **Unb Contábil,** v. 7, n. 1, p. 9-32, 2004.

HAIR, JUNIOR. F.; BLACK, W. C.; BABIN, B. J.; ANDERSON, R. E.; TATHAM, R. L. **Análise multivariada de dados.** 6 ed. Porto Alegre: Bookman, 2009.

HESSOU, H.; LAI, V. S. Basel III capital buffer requirements and credit union prudential regulation: Canadian evidence. **Journal of Financial Stability.** v. 30, n.1, p. 92-110, 2017.

HU, T.; XIE, C. Competition, Innovation, Risk-Taking, and Profitability in the Chinese Banking Sector: An Empirical Analysis Based on Structural Equation Modeling. Hindawi Publishing Corporation. **Discrete Dynamics in Nature and Society.** v.8, n. 2, p. 1-10, 2016.

ISIDORO, C.; ESPEJO, M. M. dos S. B.; FACCI, N.; GARCIAS, P. M. A utilização de artefatos de contabilidade gerencial em cooperativas agropecuárias. **Revista de Contabilidade da UFBA,** v. 6, n. 2, p. 39-55, 2012.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da contabilidade.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

JACQUES, E. R. **O Cooperativismo de Crédito Brasileiro: Um Estudo Sobre os Determinantes do Crescimento do Setor.** 117 f. Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Paraná, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico. Defesa: Curitiba, 2015.

- JACQUES, E. R.; GONÇALVES, F. de O. Cooperativas de crédito no Brasil: evolução e impacto sobre a renda dos municípios brasileiros. **Economia e Sociedade**, v. 25, n. 2, p. 489-509, 2016.
- JUHMANI, O. Corporate governance and the level of Bahraini corporate compliance with IFRS disclosure. **Journal of Applied Accounting Research**, v. 18, n. 1, p. 22-41, 2017.
- KASMAN, A; YILDIRIM, C. Cost and profit efficiencies in transition banking: the case of new EU members. **Applied Economics**, v. 38, n. 9, p. 1079-1090, 2006.
- KUC, M.; TEPLÝ, P. A comparison of financial performance of Czech Credit Unions and European Cooperative Banks. **IES Working Paper**. v. 18, n.1, p 1-28, 2015.
- LEAL, R. G.; FOCKINK, C.; **A previsão dos Mecanismos e Procedimentos Internos de Integridade: Compliance Corporativo na Lei Anticorrupção: Sua Importância Considerado Como Uma Mudança de Paradigmas e Educação Empresarial.** Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC – Brasil, 2014.
- LEITE, F. H. C.; MELZ, L. J.; FRANCO, C. Análise da carteira de crédito rural liberada com recursos do BNDES na cooperativa SICREDI na unidade de Tangará da Serra-MT. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, v.1, n 1, p.1-19, 2014.
- LEITE, K, V.; REIS, M. O acordo de capitais de Basiléia III: Mais do mesmo? **Revista EconomiA**, v. 14, n. 1, p. 159-187, 2013.
- LIU, K, T. The financial crisis and the challenge of government regulation. **Public performance & management review**, v. 37, n. 2, p. 208-221, 2013.
- LIMA, R. E.; AMARAL, H. F. Inadimplência nas cooperativas de crédito de livre admissão. **Revista de Contabilidade e Organizações**, v. 5, n. 12, p. 72-89, 2011.
- LISZBINSKI, B. B.; MACAGNAN, C. B.; PATIAS, T. Z.; MOTKE, F. D.; SILVA, O. T. Governança em cooperativas agropecuárias: Um estudo sob a ótica da arquitetura contratual. **Revista UNEMAT de Contabilidade**, v.5, n.9, p.21-41, 2016.
- LOZANO-VIVAS, A; PASIOURAS, F. The impact of non-traditional activities on the estimation of bank efficiency: international evidence. **Journal of Banking & Finance**, v. 34, n. 7, p. 1436-1449, 2010.
- LUCENA, G. **Fórum ABBC: como a atuação integrada do Compliance e da auditoria interna pode se tornar estratégica na Governança Corporativa.** p. 1-38, 2011. Disponível em: <http://www.abbc.org.br/arquivos/compliance_auditoria_e_governanca_corporativa.pdf>. Acesso em: 23/09/2018.
- MANZI, V, A. **Compliance no Brasil: consolidação e perspectivas.** São Paulo: Saint Paul, 2008.
- MARSH, T. Reforming the regulation of community banks after Dodd-Frank. **Indiana Law Journal**, v. 90, n.2, p. 181-235, 2015.

MATHUVA, D. Corporate governance, performance and employee disclosure in co-operatives: an empirical test of legitimacy and signaling theories. **African Journal Of Accounting, Auditing and Finance**, v. 4, n. 3, p. 189-206, 2015.

MATHUVA, D.; MBOYA, J; MCFIE, J. Achieving legitimacy through co-operative governance and social and environmental disclosure by credit unions in a developing country. **Journal of Applied Accounting Research**, v. 18, n. 2, p. 162-184, 2017.

MATHUVA, D; CHONG, H. G. Impact of regulatory reforms on compliance with mandatory disclosures by savings and credit co-operatives in Kenya. **Journal of Financial Regulation and Compliance**. v.26, n. 2, p. 246-270, 2018.

MCKEE, G; KAGAN, A. Determinants of recent structural change for small asset US credit unions. **Review of Quantitative Finance and Accounting**, v. 47, n. 3, p. 775-795, 2016.

MEINEN, E.; PORT, M. **O cooperativismo de crédito ontem, hoje e amanhã**. Brasília: Confedbras, 2014.

MEINEN, E. **Cooperativismo financeiro: virtudes e oportunidades**. Brasília: Editora Confedbras, 2016.

MENDONÇA, D. J.; MELO C, F.; CARVALHO B, G. Relação entre a eficiência na gestão de custos mensurada pelo método de Análise da Fronteira Estocástica (SFA) e a rentabilidade das instituições financeiras no Brasil. **Capital Científico**, v.16, n.3, p 5-21, 2018.

MUJERI, M, K.; YOUNUS, S. An analysis of interest rate spread in the banking sector in Bangladesh. **The Bangladesh Development Studies**, v. 4, n. 2, p. 1-33, 2009.

NALUKENGE, I; NKUNDABANYANGA, S, K; NTAYI, J, M. Corporate governance, ethics, internal controls and compliance with IFRS. **Journal of Financial Reporting and Accounting**, v. 16, n. 4, p. 764-786, 2018.

NYAHAS, S.; MUNENE, J. C.; OROBIA, L.; KIGONGO K, T. Isomorphic influences and voluntary disclosure: The mediating role of organizational culture. **Cogent Business & Management**, v.4, n.1, p. 135-144, 2017.

NOVICKIS, K, M. **Implantação de programas de Compliance nas empresas**. Publicado em: 17 mar. 2014. p. 1-52. Disponível em:<http://www.acc.com/brazil/upload/20140317_presentation.pdf>. Acesso em: 19 dez. 2018.

OLIVEIRA, P. H. M. de; BRESSAN, V. G. F.; BRESSAN, A. A. Existe diferença no desempenho financeiro das cooperativas centrais de crédito no Brasil? **Revista Evidenciação Contábil & Finanças**, v. 2, n. 2, p. 40-54, 2014.

ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS - OCB. **Crédito**. 2018. Disponível em: <<http://www.ocb.org.br/ramo-credito>>. Acesso em: 17/06/2018.

PAIVA, B. G. M.; SANTOS, N. M. B. F. Um estudo do cooperativismo de crédito no Brasil. **Revista da Universidade Vale do Rio Verde**, v. 15, n. 2, p. 596-619, 2017.

PERERA, L. C. J.; FREITAS, E. C de; IMONIANA, J. O. Avaliação do sistema de combate às fraudes corporativas no Brasil. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 11, n. 23, p. 3-30, 2014.

PINHEIRO, M. A. H. **Cooperativismo de crédito: história da evolução normativa no Brasil**. 9ª ed. Brasília: Banco Central do Brasil, 2014.

PINHEIRO, F. A. P.; SAVÓIA, J. R. F.; SECURATO, J. R. Basileia III: Impacto para os Bancos no Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 26, n. 69, p. 345-361, 2015.

PINHO, D. B. **O cooperativismo no Brasil: da vertente pioneira à vertente solidária**. Saraiva, 2004.

PORTAL DO COOPERATIVISMO FINANCEIRO. **Dados dos Sistemas Cooperativos**. 2018. Disponível em: <<http://cooperativismodecredito.coop.br/cenario-mundial/cenario-brasileiro/dados-consolidados-dos-sistemas-cooperativos/>>. Acesso em: 23/07/2018.

PORTER, M. E. **Competição: estratégias competitivas essenciais**. Rio de Janeiro: Campus, 1999.

RAHMAN, M. M.; HAMID, M. K.; KHAN, M. A. M. Determinants of bank profitability: Empirical evidence from Bangladesh. **International Journal of Business and Management**, v.10, n.8, p.135-150, 2015.

RAILIENĖ, G; SINEVIČIENĖ, L. Performance valuation of credit unions having social and self-sustaining aim. **Procedia-Social and Behavioral Sciences**, v. 213, n. 1, p. 423-429, 2015.

RIBEIRO, M. C. P.; DINIZ, P. D. F. *Compliance* e lei anticorrupção nas empresas. **Revista de Informação Legislativa**. v. 52, n. 2, p.87-105, 2015.

SALOTTI, B. M.; YAMAMOTO, M. M. Ensaio Sobre a Teoria da Divulgação. **Brazilian Business Review**, v. 2, n. 1, p. 53-70, 2005.

SAMAHA, K.; KHLIF, H. Adoption of and compliance with IFRS in developing countries: a synthesis of theories and directions for future research. **Journal of Accounting in Emerging Economies**, v. 6, n. 1, p. 33-49, 2016.

SANTOS, L. S. Z.; BRESSAN, V. G. F.; BRAGA, M. J.; GUERRA, C. M. A. Gerenciamento de resultados e eficiência: um estudo nas cooperativas de crédito filiadas ao sistema Unicred. **Revista de Gestão e Organizações Cooperativas**, v.5, n.10, p.19-32, 2018.

SANTOS, E. S; PONTE, V. M. R.; MAPURUNGA, P. V. R. Adoção obrigatória do IFRS no Brasil (2010): índice de conformidade das empresas com a divulgação requerida e alguns fatores explicativos. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 25, n. 65, p. 161-176, 2014.

SILVA, T. P.; LEITE, M.; GUSE, J. C.; GOLLO, V. Financial and economic performance of major Brazilian credit cooperatives. **Contaduría y Administración**, v.62, n.5, p.1442-1459, 2017.

- SILVEIRA, A. M. **Governança corporativa, desempenho e valor da empresa no Brasil**. 2002. 165 f. Dissertação (Mestrado em Administração) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.
- SIMIONI, F. J; SIQUEIRA, E. S; BINOTTO, E.; SPERS, E. E; ARAÚJO, Z. A. S. D. Lealdade e oportunismo nas cooperativas: desafios e mudanças na gestão. **Revista de Economia e Sociologia Rural**, v.47, n. 3, p. 739-765, 2009.
- SINGER, P.; SOUZA, A. R. (Org.). **A economia solidária no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.
- SCHARDONG, A. **Cooperativa de crédito**: instrumento de organização econômica da sociedade. 2 ed. Porto Alegre: Rigel, 2003.
- SOUZA, F, A; TOMIO, A, M; RODRIGUES, J, M. Nível de Conformidade da Aplicação do CPC 05 (R1) nas Cooperativas de Crédito. **Revista Contabilidade e Controladoria**, v. 10, n. 1, p. 146-165, 2018.
- TRINDADE, L, Z.; BIALOSKORSKI NETO, S. Análise e percepção dos custos das práticas de governança corporativa: um estudo de caso. **Contextus–Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, v. 12, n. 3, p. 64-97, 2014.
- TRINDADE, L, Z; BIALOSKORSKI NETO, S. Monitoring practices in Brazilian credit unions: a study on monitoring and accounting indicators. **REBRAE**, v. 9, n. 3, p. 264-274, 2016.
- TURKI, H.; WALI, S.; BOUJELBENE, Y. The effect of IFRS mandatory adoption on the information asymmetry. **Cogent Business & Management**, v. 3, n. 1, p. 1209100, 2016.
- VENTURA, E. C. F; SOBRINHO, A. D. M; BASTOS, A. M; COELHO, F. C; BALIANA, G. M; MARUCCI, J. C. **Governança cooperativa**: diretrizes e mecanismos para fortalecimento da governança em cooperativas de crédito. Brasília: Banco Central do Brasil, 2009.
- VERRECCHIA, R, E. Discretionary disclosure. **Journal of accounting and economics**, v. 5, n.1, p. 179-194, 1983.
- VERRECCHIA, R. E. Essays on disclosure. **Journal of Accounting and Economics**, v.32, n. 1-3, p. 97–180, 2001.
- VIEIRA, F.; DALFOVO, M. S.; MACHADO, M. M.; GONÇALVES, A. Recursos de cooperativas que levam à vantagem competitiva sustentável. **Revista GEPROS**, v. 11, n.4, p. 1- 19, 2016.
- VILELA, J. R. D. P. X., NETO, A. C.; BERNARDES, P.; CARDOSO, M. B. R. Governança e relações de poder: Orientando as boas Práticas em cooperativas e outras sociedades de pessoas. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, v.18, n.2, p 69-84, 2015.
- WANDERER, L, C. **A validação e a aderência à implementação do Programa de Compliance no Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI)**. 144 f. Dissertação (Mestrado em Administração). Escola de Administração. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Defesa Porto Alegre, 2017.

WHEELLOCK, D. C.; WILSON, P. W. The evolution of cost-productivity and efficiency among US credit unions. **Journal of Banking & Finance**, v.37, n.1, p. 75-88, 2013.

ZYLBERSZTAJN, D. Organização de cooperativas: desafios e tendências. **Revista de Administração**, v. 29, n. 3, p. 23-32, 1994.

APÊNDICES

APÊNDICE A – Estimação da relação entre o Indicador Retorno sobre o Patrimônio Líquido (RSPL) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	RSPL	RSPL	RSPL	RSPL	RSPL	RSPL	RSPL	RSPL	RSPL
IC	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)	-0.01 (0.04)
IF	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)	-0.13* (0.07)
LEV	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)	-0.02 (0.02)
ESD	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
IL	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)	-0.12 (0.11)
Inc	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
TIn	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)
CD	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)	-0.15*** (0.02)
_cons	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)	0.78*** (0.10)
N	7607	7607	7607	7607	7607	7607	7607	7607	7607
adj. R ²	0.044	0.044	0.044	0.044	0.044	0.044	0.044	0.044	0.044

Standard errors in parentheses

* $p < 0.10$, ** $p < 0.05$, *** $p < 0.01$

APÊNDICE B – Estimação da relação entre o Indicador Retorno sobre o investimento Total (RSIT) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	RSIT	RSIT	RSIT	RSIT	RSIT	RSIT	RSIT	RSIT	RSIT
IC	-0.01*	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00
	(0.00)	(0.01)	(0.01)	(0.01)	(0.01)	(0.01)	(0.01)	(0.01)	(0.01)
IF		0.00*	0.01**	0.01**	0.01**	0.01**	0.01**	0.01**	0.01**
		(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)
LEV			0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
			(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)
ESD				-0.00	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00
				(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)
IL					-0.00	-0.00	-0.00	-0.00	-0.00
					(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)
Inc						0.00	0.00	0.00	0.00
						(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)
TIn							0.00***	-0.00***	-0.00***
							(0.00)	(0.00)	(0.00)
CD								-0.03***	-0.03***
								(0.00)	(0.00)
_cons	0.02***	0.01***	0.01***	0.01***	0.01***	0.01***	0.01**	0.13***	0.13***
	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.00)	(0.01)	(0.01)
N	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622
adj. R ²	-0.000	0.055	0.055	0.055	0.055	0.055	0.058	0.068	0.068

Standard errors in parentheses

* $p < 0.10$, ** $p < 0.05$, *** $p < 0.01$

APÊNDICE C – Estimação da relação entre o Indicador Margem Líquida (ML) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.

	(1) ML	(2) ML	(3) ML	(4) ML	(5) ML	(6) ML	(7) ML	(8) ML	(9) ML
IC	0.33*** (0.08)	0.02 (0.09)	0.02 (0.09)	0.02 (0.09)	0.02 (0.09)	-0.00 (0.09)	0.01 (0.09)	0.02 (0.09)	0.02 (0.09)
IF		0.01 (0.02)	0.02 (0.02)	0.02 (0.02)	0.02 (0.02)	0.02 (0.02)	0.02 (0.02)	0.02 (0.02)	0.02 (0.02)
LEV			0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
ESD				-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)
IL					0.00 (0.03)	0.00 (0.03)	0.00 (0.03)	0.00 (0.03)	0.00 (0.03)
Inc						0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
TIn							0.01* (0.01)	0.03*** (0.01)	0.03*** (0.01)
CD								0.11** (0.05)	0.11** (0.05)
_cons	-0.01 (0.05)	0.21*** (0.06)	0.21*** (0.06)	0.21*** (0.06)	0.20*** (0.06)	0.21*** (0.06)	0.19*** (0.06)	-0.27 (0.20)	-0.27 (0.20)
N	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622
adj. R ²	0.001	0.011	0.011	0.011	0.011	0.011	0.011	0.012	0.012

Standard errors in parentheses

* $p < 0.10$, ** $p < 0.05$, *** $p < 0.01$

APÊNDICE D – Estimação da relação entre o Indicador Margem Financeira (MF) com o Índice de Compliance de 2016 a 2018.

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)
	MF	MF	MF	MF	MF	MF	MF	MF	MF
IC	-0.02*** (0.01)	0.00 (0.01)	0.00 (0.01)	0.00 (0.01)	0.00 (0.01)	-0.00 (0.01)	0.00 (0.01)	-0.01 (0.01)	-0.01 (0.01)
IF		0.01 (0.01)	0.01* (0.01)	0.01* (0.01)	0.01* (0.01)	0.01* (0.01)	0.01* (0.01)	0.01* (0.01)	0.01* (0.01)
LEV			0.00* (0.00)	0.00* (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)	0.00 (0.00)
ESD				-0.00** (0.00)	-0.00** (0.00)	-0.00** (0.00)	-0.00** (0.00)	-0.00*** (0.00)	-0.00*** (0.00)
IL					-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)	-0.00 (0.00)
Inc						0.00* (0.00)	0.00 (0.00)	0.00** (0.00)	0.00** (0.00)
TIn							0.00*** (0.00)	-0.01*** (0.00)	-0.01*** (0.00)
CD								-0.10*** (0.00)	-0.10*** (0.00)
_cons	0.05*** (0.00)	0.04*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.03*** (0.00)	0.42*** (0.01)	0.42*** (0.01)
N	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622	7622
adj. R ²	0.000	0.340	0.341	0.341	0.341	0.341	0.350	0.437	0.437

Standard errors in parentheses

* $p < 0.10$, ** $p < 0.05$, *** $p < 0.01$